

Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União
CEP: 60422-901 • Fortaleza / CE
CNPJ: 07.040.108/0001-57



EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 20260001

Processo 1193.000007/2025-05 NUP 43012001516/2025-10

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA UNIVERSALIZAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE 127 MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ ATENDIDOS PELA CAGECE INTEGRANTES DOS BLOCOS 1 A 5, IDENTIFICADOS NO ANEXO D – ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.



ÍNDICE

PREÂMBULO	4
<i>CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS</i>	6
1. DEFINIÇÕES	6
2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E INSTRUMENTOS JURÍDICOS CONEXOS À CONCESSÃO	13
3. INTERPRETAÇÃO	14
4. OBJETO DA LICITAÇÃO	14
5. PRAZO DE VIGÊNCIA	15
6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	15
7. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO	16
8. ANEXOS DO EDITAL	17
9. ESTUDOS E MATERIAIS MERAMENTE REFERENCIAIS	17
<i>CAPÍTULO II – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO</i>	18
10. COMISSÃO DE LICITAÇÃO	18
11. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL	19
12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	20
13. ALTERAÇÕES NO EDITAL	20
<i>CAPÍTULO III – CONDIÇÕES GERAIS</i>	21
14. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	21
15. ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL	23
16. VISITA TÉCNICA	24
17. CUSTOS DAS LICITANTES	25
18. REPRESENTANTES CREDENCIADOS	25
19. PARTICIPANTES CREDENCIADAS	26
<i>CAPÍTULO IV – GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</i>	27
20. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	27
21. GARANTIA DE PROPOSTA	30
22. PROPOSTA COMERCIAL	34
23. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	39
24. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	47
25. PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES ESTRANGEIRAS	48
<i>CAPÍTULO V – PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO</i>	49
26. CRONOGRAMA REFERENCIAL DA LICITAÇÃO	49
27. SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS VOLUMES	50
28. ABERTURA, EXAME e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS ...	51
29. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	56
30. RECURSOS	58
<i>CAPÍTULO VI – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO</i>	59
31. CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	59
32. DA CONCESSIONÁRIA	62
33. RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS VINCULADOS À CONCESSÃO	62
<i>CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS</i>	64
34. APORTE DE RECURSOS	64
35. COMUNICAÇÕES	65



Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União
CEP: 60422-901 • Fortaleza / CE
CNPJ: 07.040.108/0001-57



36.	CONTAGEM DOS PRAZOS	65
37.	DISPOSIÇÕES DIVERSAS	65



PREÂMBULO

A Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, sociedade de economia mista responsável pela prestação dos serviços de saneamento básico no Estado do Ceará, com sede em Fortaleza/CE, na Avenida Dr. Lauro Vieira Chaves, n.º 1030, bairro Vila União, CEP 60.422-901, por intermédio da Comissão Central de Concorrência (PGE/CCC), torna pública a realização de LICITAÇÃO, na modalidade de Concorrência Internacional, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, sob o critério da menor soma das CONTRAPRESTAÇÕES MENSASIS ao longo da vigência do CONTRATO, para a CONCESSÃO do serviço público de esgotamento sanitário para cada um dos 5 (cinco) BLOCOS de Municípios identificados no ANEXO D – ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS;, conforme especificações deste EDITAL.

A LICITAÇÃO está fundamentada no artigo 175 da Constituição da República e observa as normas e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, além das disposições contidas na Lei federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Lei federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei federal n.º 9.074, de 7 de julho de 1995; Lei federal n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007; Decreto federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010; Lei estadual n.º 14.391, de 7 de julho de 2009; Decreto estadual n.º 35.067, de 21 de dezembro de 2022, bem como no Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE e nas demais legislações pertinentes.

A minuta deste EDITAL, do CONTRATO e demais ANEXOS estiveram disponíveis para consulta pública no período de 16 de outubro de 2025 a 17 de novembro de 2025, no sítio eletrônico <https://www.cagece.com.br/ppp-esgoto/> e foram objeto de audiência pública realizada na cidade de Fortaleza/CE no dia 14 de novembro de 2025. Tanto a consulta quanto a audiência pública tiveram ampla divulgação no sítio eletrônico da CAGECE (<https://www.cagece.com.br/ppp-esgoto/>) e seus avisos foram publicados no Diário Oficial do Estado em 15 de outubro de 2025 e 24 de outubro de 2025, bem como em jornal de grande circulação em 16 de outubro de 2025 e 24 de outubro de 2025.

Este EDITAL está disponível gratuitamente no sítio www.portalcompras.ce.gov.br

Eventuais alterações a este EDITAL serão divulgadas no sítio eletrônico www.seplag.ce.gov.br e obrigarão a todas as LICITANTES.

Em caso de alterações que repercutam na formulação das propostas, poderá haver reabertura ou prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos do item 10.2.6 deste EDITAL.

Os projetos e estudos técnicos que antecederam a elaboração do EDITAL, além dos documentos complementares e negócios jurídicos coligados, dentre os quais os CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO e os CONTRATOS DE PROGRAMA, estarão à disposição dos interessados no site da CAGECE, no link: <https://www.cagece.com.br/ppp-esgoto/>.



A CAGECE não se responsabiliza pelo texto ou conteúdo constados em editais, anexos ou documentos obtidos ou conhecidos de forma e em local diversos daqueles indicados acima.

Encontram-se acostados ao Processo Administrativo n.º 43012001516/2025-10 os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos prévios à realização do procedimento licitatório, previstos no artigo 10 da Lei federal n.º 11.079/2004, dentre outros: (i) autorização da autoridade competente devidamente fundamentada em estudos técnicos; (ii) estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que vigorar o contrato de concessão; (iii) estimativa do fluxo de recursos suficientes para o cumprimento das obrigações contraídas pela CAGECE; e (iv) diretrizes para licenciamento ambiental.

A realização da Concorrência e a outorga da CONCESSÃO foram devidamente aprovadas pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, em conformidade com o disposto no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual n.º 14.391/2009 e no artigo 2º, inciso VI, do Decreto Estadual n.º 29.801/2009, por meio da Resolução CGPPP 01/2026.

A DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES será no dia 24 de junho de 2026, no período das 10h às 12h, na sede da B3, situada na Rua Quinze de Novembro, 275, Centro Histórico de São Paulo, CEP 01010-901, São Paulo/SP.

A LICITAÇÃO será conduzida nos termos do artigo 13 da Lei federal n.º 11.079/2004, sendo a primeira fase destinada à abertura e verificação das GARANTIA DE PROPOSTAS e dos DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, a segunda para abertura e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, a ser realizada para cada um dos BLOCOS, e a terceira para abertura e verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada em cada BLOCO.

As sessões públicas de abertura e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, por BLOCO, seguida da abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada em cada BLOCO, ocorrerão nas datas fixadas no item 26, na sede da B3, situada na Rua Quinze de novembro, 275, Centro Histórico de São Paulo, CEP 01010-901, São Paulo/SP.

Todos os horários estabelecidos neste EDITAL referem-se ao horário de Brasília/DF. Para a prática dos atos realizados diretamente junto à Comissão Central de Concorrência – CCC, seja por e-mail ou presencialmente, os interessados deverão observar as datas de expediente na Procuradoria-Geral do Estado do Ceará (PGE/CE).



CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. DEFINIÇÕES

1.1. O presente EDITAL estabelece os procedimentos administrativos da LICITAÇÃO, bem como estipula as condições e o regime jurídico da contratação objeto deste EDITAL, com a definição das normas que vigorarão durante todo o trâmite da LICITAÇÃO.

1.2. Os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão o significado abaixo transcrito, salvo se do seu contexto implicar sentido claramente diverso:

1.2.1. ADJUDICATÁRIA: LICITANTE VENCEDORA a quem foi adjudicado o objeto da LICITAÇÃO;

1.2.2. AFILIADA: pessoa jurídica relacionada, direta ou indiretamente, a outra pessoa jurídica como CONTROLADA, CONTROLADORA ou por se sujeitar ao CONTROLE comum de outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s);

1.2.3. AGÊNCIA REGULADORA: entidade competente para o exercício das funções de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário sob responsabilidade da CAGECE em cada um dos MUNICÍPIOS integrantes dos BLOCOS que constituem o escopo do presente EDITAL, observado o disposto nos CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO e na legislação estadual e municipal vigentes;

1.2.4. ALOCAÇÃO DE BLOCOS REMANESCENTES: etapa da LICITAÇÃO subsequente à conclusão do procedimento a que se refere o subitem 28.13, a ser realizada exclusivamente na hipótese de restarem BLOCOS sem PROPOSTA COMERCIAL classificada. Nessa etapa, em caráter excepcional à regra de adjudicação limitada a um BLOCO por LICITANTE, as LICITANTES já classificadas em primeiro lugar em um BLOCO poderão ser classificadas em um BLOCO adicional, dentre os remanescentes, e, caso habilitadas, serem declaradas vencedoras em ambos os BLOCOS;

1.2.5. ANEXO: cada um dos documentos anexados ao EDITAL ou ao CONTRATO, conforme cada caso, identificados sequencialmente por letras ou numerais romanos, e que dele fazem, respectivamente, parte integrante;

1.2.6. APORTE DE RECURSOS: aporte de recursos em favor da CONCESSIONÁRIA, que poderá ser realizado pela CAGECE, caso estipulado no CONTRATO, nos termos dos artigos 6º, § 2º, e 7º, § 2º, da Lei federal n.º 11.079/2004, e da Lei estadual n.º 15.277, de 28 de dezembro de 2012.

1.2.7. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS: área onde os SERVIÇOS serão prestados pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO, conforme delimitação contida no ANEXO D – ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS;



1.2.8. B3: BRASIL, BOLSA, BALCÃO, companhia situada na Rua Quinze de novembro, 275, Centro Histórico de São Paulo, CEP 01010-901, assessora técnica especializada da COMISSÃO DE LICITAÇÃO;

1.2.9. BENS PRIVADOS: bens de propriedade da CONCESSIONÁRIA e não considerados BENS REVERSÍVEIS, por não serem essenciais à prestação dos SERVIÇOS;

1.2.10. BENS REVERSÍVEIS: aqueles identificados no artigo 4º da Norma de Referência n.º 3, de 3 de agosto de 2023, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), e suas alterações, cuja propriedade é de MICRORREGIÃO, os quais, porém, ficam onerados com os direitos de exploração da CONCESSIONÁRIA durante o prazo de vigência do CONTRATO, sem prejuízo que comonham a Base de Ativos Regulatória – BAR da CAGECE para fins de cálculo da tarifa dos USUÁRIOS finais do SERVIÇO;

1.2.11. BLOCOS: São os BLOCOS 1 a 5, cujos SERVIÇOS são objeto do presente EDITAL, conforme descrito no ANEXO D – ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS;;

1.2.12. BLOCO 1 ou BLOCO NORTE-LITORÂNEO: Acaraú, Alcântaras, Bela Cruz, Cariré, Coreaú, Cruz, Forquilha, Frecheirinha, Groaíras, Hidrolândia, Itatira, Jijoca de Jericoacoara, Marco, Marti-nópole, Massapê, Meruoca, Moraújo, Morrinhos, Santa Quitéria, Santana do Acaraú, Senador Sá, Sobral e Uruoca;

1.2.13. BLOCO 2 ou BLOCO CENTRO-SUL: Abaiara, Acopiara, Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Arneiroz, Assaré, Aurora, Baixio, Barro, Campos Sales, Catarina, Cedro, Granjeiro, Ipaumirim, Jati, Lavras da Mangabeira, Mauriti, Milagres, Orós, Parambu, Penaforte, Porteiras, Potengi, Saboeiro, Salitre, Tarrafas, Tauá, Umari e Várzea Alegre;

1.2.14. BLOCO 3 ou BLOCO CENTRO-LESTE: Alto Santo, Aracati, Beberibe, Capistrano, Choró, Ereré, Fortim, Ibaretama, Ibicuitinga, Iracema, Itaiçaba, Itapiúna, Jaguaratama, Jaguaribara, Jaguaruana, Ocara, Palhano, Pereiro, Potiretama, Quixadá, Quixeré, Russas e Tabuleiro do Norte;

1.2.15. BLOCO 4 ou BLOCO TRÊS CLIMAS-MACIÇO: Acarape, Apuiarés, Aracoibaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Caridade, General Sampaio, Guaramiranga, Irauçuba, Itapipoca, Itarema, Miraíma, Mulungu, Pacoti, Palmácia, Paramoti, Pentecoste, Redenção, Tejuçuoca, Tururu, Umirim e Uruburetama;

1.2.16. BLOCO 5 ou BLOCO SERTÕES DE CRATEÚS-IBIAPABA: Ararendá, Barroquinha, Carnaubal, Catunda, Chaval, Crateús, Croatá, Graça, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, Independência, Mombaça, Monsenhor Tabosa, Mucambo, Novo Oriente, Pacujá, Piquet Carneiro, Pires Ferreira, Poranga, Quiterianópolis, Reriutaba, São Benedito, Senador Pompeu, Tamboril, Tianguá, Ubajara, Varjota e Viçosa do Ceará;



- 1.2.17. CGPPP: Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Estado do Ceará, instituído pela Lei n.º 14.391/2009 e regulamentado pelos Decretos n.º 29.801, de 10 de julho de 2009, e n.º 30.366, de 23 de novembro de 2010;
- 1.2.18. COMISSÃO DE LICITAÇÃO: é a Comissão Central de Concorrência (CCC), designada para promover a LICITAÇÃO, incluindo o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e dos demais documentos exigidos no presente EDITAL, baseadas nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação, nos termos da Lei Complementar estadual n.º 65/2008 e da Lei Complementar estadual n.º 58/2006;
- 1.2.19. COMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO: comissão técnica da CAGECE designada para realizar as análises técnicas do processo, instituída por meio da Portaria 233/2025/DPR;
- 1.2.20. CONCESSÃO ou CONCESSÃO ADMINISTRATIVA: concessão de serviços de que trata o §2º do artigo 2º da Lei federal n.º 11.079/2004, que tem por objeto a prestação dos SERVIÇOS e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES pela CONCESSIONÁRIA, com uniformidade de regulação e compatibilidade de planejamento para os MUNICÍPIOS;
- 1.2.21. CONCESSIONÁRIA: SPE constituída pela ADJUDICATÁRIA para execução dos SERVIÇOS objeto da LICITAÇÃO;
- 1.2.22. CONSORCIADA: cada uma das integrantes de um CONSÓRCIO;
- 1.2.23. CONSÓRCIO: associação de pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, sociedades de economia mista, empresas públicas, entidades de previdência complementar ou fundos de investimento, com o objetivo de participar da LICITAÇÃO;
- 1.2.24. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL: valor a ser pago mensalmente pela CAGECE à CONCESSIONÁRIA em razão da execução do CONTRATO, composta por uma Parcela Fixa e uma Parcela Variável, cujo cálculo observará as especificações deste EDITAL e do CONTRATO;
- 1.2.25. CONTRATO: relação jurídica estabelecida entre a CAGECE e a CONCESSIONÁRIA, cujos elementos principais se encontram previstos em instrumento escrito (vide ANEXO A – MINUTA DOS CONTRATOS e seus ANEXOS), sem prejuízo de que venham ser complementados ou esclarecidos por ato de gestão;
- 1.2.26. CONTRATO DE PROGRAMA: instrumento por meio do qual, respeitadas as respectivas competências, os MUNICÍPIOS, representados pela MICRORREGIÃO, delegaram à CAGECE a prestação dos serviços de esgotamento sanitário, inclusive os instrumentos denominados de contratos de concessão ou instrumentos congêneres;



1.2.27. CONTROLADA: qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência privada/complementar;

1.2.28. CONTROLADORA: qualquer pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência privada/complementar que exerça CONTROLE sobre outra pessoa ou fundo de investimento;

1.2.29. CONTROLE: poder detido por pessoa, natural ou jurídica, ou por grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;

1.2.30. CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES FEDERADOS ou CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO: instrumentos previstos pelo artigo 241 da Constituição Federal e que, neste projeto específico, constituíram a gestão associada dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário entre os titulares dos serviços públicos e o ESTADO;

1.2.31. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: documento a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA e que deverá integrar o PLANO DE INVESTIMENTOS, no qual deverão constar todas as fases dos projetos e execução das obras sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, em especial os respectivos prazos para obtenção dos licenciamentos necessários e início da operação;

1.2.32. DATA-BASE: data do orçamento estimado, isto é, 30 de setembro de 2024, que deverá ser utilizada como marco inicial para contagem dos prazos a serem aplicados para fins de reajuste e revisão contratual, nos termos deste EDITAL e seus ANEXOS;

1.2.33. DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES: dia 24 de junho de 2026, de 10h às 12h, data em que os VOLUMES deverão ser entregues pelas LICITANTES;

1.2.34. DIRETOR DA SESSÃO: representante da B3 que conduzirá a Sessão Pública de LICITAÇÃO, por conta e ordem da COMISSÃO LICITAÇÃO, segundo as disposições do EDITAL.

1.2.35. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: documentos das LICITANTES relativos à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com este EDITAL;

1.2.36. DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO: documentos necessários à comprovação dos poderes de representação das PARTICIPANTES CREDENCIADAS;



- 1.2.37. **EDITAL:** o presente instrumento convocatório e seus ANEXOS, regulador dos termos e condições da LICITAÇÃO;
- 1.2.38. **ESTADO:** o Estado do Ceará;
- 1.2.39. **GARANTIA DE PROPOSTA:** garantia exigida das LICITANTES, de modo a assegurar obrigações pecuniárias relativas à LICITAÇÃO, na forma do item 21;
- 1.2.40. **GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** ou **GESTÃO ASSOCIADA:** instituto previsto no artigo 241 da Constituição Federal, consistente na associação voluntária entre cada MUNICÍPIO, o ESTADO e a CAGECE, nos termos dos CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO e CONTRATOS DE PROGRAMA, com a finalidade de disciplinar a cooperação para o exercício das funções públicas relativas aos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário;
- 1.2.41. **GESTÃO COMERCIAL:** é a execução, pela CONCESSIONÁRIA, das atividades comerciais referentes aos SERVIÇOS e SERVIÇOS COMPLEMENTARES, no âmbito da ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS, descritos no ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS, consistentes na (i) substituição, transferência e deslocamento de hidrômetros; (ii) implantação de medição em fontes alternativas de abastecimento de água; (iii) serviços de verificação de fraudes; (iv) atualização cadastral; e (v) telemetria de clientes estratégicos;
- 1.2.42. **LICITAÇÃO:** Concorrência Internacional n.º 20260001, objeto deste EDITAL, que tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para CONCESSÃO dos SERVIÇOS;
- 1.2.43. **LICITANTE:** pessoa jurídica, inclusive entidade de previdência complementar, instituição financeira ou fundo de investimento, brasileira ou estrangeira, atuando isoladamente ou em CONSÓRCIO, nos termos deste EDITAL, que participa da LICITAÇÃO;
- 1.2.44. **LICITANTE VENCEDORA:** LICITANTE que apresentar a melhor proposta para o respectivo BLOCO e for habilitada, nos termos do EDITAL, e que constituirá a SPE para a contratação com a CAGECE;
- 1.2.45. **MANUAL DE PROCEDIMENTOS:** documento elaborado pela B3 e aprovado pela CAGECE, parte integrante deste EDITAL, que contém orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos de LICITAÇÃO, nos moldes do ANEXO E – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 1.2.46. **MICRORREGIÃO:** Microrregiões de Água e Esgoto do Oeste, do Centro-Norte e do Centro-Sul, autarquias intergovernamentais de regime especial, com caráter deliberativo e normativo, e personalidade jurídica de direito público, instituídas pela Lei Complementar estadual n.º 247, de 18 de junho de 2021, que exercem a titularidade dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais urbanas;



1.2.47. MUNICÍPIOS: Municípios compreendidos em cada um dos BLOCOS objeto da CONCESSÃO, conforme descrito no ANEXO D – ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS;

1.2.48. OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA ou OPERAÇÃO ASSISTIDA: período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias nas condições previstas no CONTRATO, durante o qual a CONCESSIONÁRIA fará o acompanhamento intensivo das atividades relacionadas à OPERAÇÃO DO SISTEMA, figurando a CAGECE, para todos os efeitos, como responsável direta pela OPERAÇÃO DO SISTEMA;

1.2.49. OPERAÇÃO DO SISTEMA: compreende o conjunto de ações operacionais a ser desenvolvido e executado pela CONCESSIONÁRIA, após a emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA, para a prestação dos SERVIÇOS, observados os parâmetros e condições previstos no CONTRATO e seus ANEXOS;

1.2.50. PARTICIPANTES CREDENCIADAS: pessoas jurídicas habilitadas e autorizadas a operar na B3, contratadas pelas LICITANTES para representá-las em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO perante a B3;

1.2.51. PLANO DE INVESTIMENTOS: documento a ser encaminhado pela CONCESSIONÁRIA, subscrito por profissional de engenharia com qualificação técnica adequada, à aprovação do PODER CONCEDENTE no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do CONTRATO, com descrição detalhada, para o período de 60 (sessenta) meses subsequentes à data da entrega do PLANO DE INVESTIMENTOS, dos projetos e obras que serão a referência para a gestão dos investimentos das OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA;

1.2.52. PLANO DE NEGÓCIOS: documento a ser apresentado pela LICITANTE juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, para fins de verificação da adequação da PROPOSTA COMERCIAL aos elementos e condições dispostos no EDITAL e que servirá como parâmetro para a verificação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, nos casos em que assim dispuser o CONTRATO, observada, em todo caso, a matriz de riscos estabelecida;

1.2.53. PROPOSTA COMERCIAL: proposta apresentada pela LICITANTE, com a indicação do valor da soma das CONTRAPRESTAÇÕES MENSAS ao longo da vigência do CONTRATO, em reais (R\$), em até duas casas decimais, que a LICITANTE propõe receber pela prestação dos SERVIÇOS, conforme previsto na minuta de CONTRATO;

1.2.54. RECEITAS ADICIONAIS: aquelas referidas pela Norma de Referência da ANA n.º 6, de 5 de fevereiro de 2024, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), e suas alterações;



1.2.55. RECEITAS COMPLEMENTARES: espécie de RECEITAS ADICIONAIS provenientes de atividades relacionadas diretamente ao objeto do CONTRATO de prestação dos SERVIÇOS e que complementam o valor cobrado dos USUÁRIOS, a título de remuneração tarifária;

1.2.56. RECEITAS ACESSÓRIAS: espécie de RECEITAS ADICIONAIS extraídas de objeto estranho ao CONTRATO de delegação da prestação de SERVIÇOS, podendo ser suprimidas sem que isso desnature a prestação dos SERVIÇOS;

1.2.57. RECEITAS DE PROJETOS ASSOCIADOS: espécie de RECEITAS ADICIONAIS obtidas em projetos inconfundíveis com o objeto da CONCESSÃO, mais complexos e de maior autonomia, e que impliquem a realização de investimentos específicos;

1.2.58. REPRESENTANTE CREDENCIADO: pessoas físicas autorizadas a representar as LICITANTES em todos os documentos e atos relacionados à LICITAÇÃO.

1.2.59. SERVIÇOS: atividades integradas que constituem a totalidade do objeto da CONCESSÃO, assim caracterizadas: (a) esgotamento sanitário: serviço público que abrange as atividades de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento de forma adequada no meio ambiente; e (b) GESTÃO COMERCIAL dos serviços de esgotamento sanitário.

1.2.60. SERVIÇOS COMPLEMENTARES: serviços auxiliares, complementares e correlatos aos SERVIÇOS, a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA e, quando aplicável, regulados pela AGÊNCIA REGULADORA, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS;

1.2.61. SPE: sociedade de propósito específico a ser constituída pela LICITANTE VENCEDORA de cada BLOCO, sob a forma de sociedade por ações, com a finalidade específica de prestar os SERVIÇOS, objeto da presente CONCESSÃO;

1.2.62. SISTEMA: conjunto de infraestruturas ligadas à prestação dos SERVIÇOS, tais como estações elevatórias de esgoto, estações de tratamento de esgoto, poços de visita, interceptores, emissários, coletores troncos, dentre outras estruturas necessárias à prestação dos SERVIÇOS, conforme descrito no ANEXO D – ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS;

1.2.63. TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA: documento pelo qual a CAGECE, ao final do período de OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA, transfere para a CONCESSIONÁRIA a responsabilidade pela OPERAÇÃO DO SISTEMA, habilitando-a para a prestação de todos os SERVIÇOS, nos termos do CONTRATO;

1.2.64. TITULARES: são os MUNICÍPIOS, titulares dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, ou a MICRORREGIÃO, que exerce a titularidade em razão da regionalização do Estado do Ceará;



1.2.65. USUÁRIOS: pessoas físicas e jurídicas que serão os destinatários finais dos SERVIÇOS e SERVIÇOS COMPLEMENTARES prestados pela CONCESSIONÁRIA, em nome da CAGECE, na ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS;

1.2.66. VOLUME: invólucro contendo o conjunto de documentos necessários à participação na LICITAÇÃO, em um total de 3 (três) para a licitação de cada BLOCO, sendo: VOLUME 1 relativo à GARANTIA DA PROPOSTA e aos DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO; VOLUME 2 relativo à PROPOSTA COMERCIAL e ao PLANO DE NEGÓCIOS; e VOLUME 3 relativo aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos termos deste EDITAL.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E INSTRUMENTOS JURÍDICOS CONEXOS À CONCESSÃO

2.1. A LICITAÇÃO e seu objeto serão regidos, sem prejuízo das demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, pelas seguintes normas:

- (i) Constituição da República Federativa do Brasil;
- (ii) Lei federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- (iii) Lei federal n.º 9.074, de 07 de julho de 1995;
- (iv) Lei federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
- (v) Lei federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- (vi) Lei federal n.º 13.089, de 12 de janeiro de 2015;
- (vii) Lei federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017;
- (viii) Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- (ix) Lei federal n.º 14.026, de 15 de julho de 2020;
- (x) Decreto federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010;
- (xi) Decreto federal n.º 11.598, de 12 de julho de 2023;
- (xii) Decreto federal n.º 11.599, de 12 de julho de 2023;
- (xiii) Decreto estadual n.º 35.067, de 21 de dezembro de 2022;
- (xiv) Lei estadual n.º 14.391, de 07 de julho de 2009;
- (xv) Lei estadual n.º 15.277, de 28 de dezembro de 2012;
- (xvi) Lei Complementar estadual n.º 247, de 18 de junho de 2021;
- (xvii) Portaria n.º 557 do Ministro de Estado das Cidades, de 11 de novembro de 2016.

2.2. As referências às normas aplicáveis à CONCESSÃO também deverão ser compreendidas como referências à legislação que as substitua ou modifique, total ou parcialmente.

2.3. São negócios jurídicos coligados à CONCESSÃO:

2.3.1. CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO celebrados entre os MUNICÍPIOS e o ESTADO.

2.3.2. CONTRATOS DE PROGRAMA celebrados entre os MUNICÍPIOS e a CAGECE;



3. INTERPRETAÇÃO

3.1. Em caso de divergência entre: *(i)* as normas aplicáveis à CONCESSÃO e à prestação dos SERVIÇOS; *(ii)* os instrumentos referidos na subcláusula 2.3; *(iii)* as disposições deste EDITAL e de seus respectivos ANEXOS; *(iv)* as disposições do CONTRATO e de seus ANEXOS; e *(v)* os demais instrumentos jurídicos relacionados à CONCESSÃO, prevalecerá o seguinte:

- (i) em primeiro lugar, deverá haver a tentativa de solucionar a divergência mediante interpretação que harmonize os dispositivos aparentemente conflitantes, de forma que estes se tornem o tanto quanto possível harmônicos com a legislação e com as normas regulamentares;
- (ii) em segundo lugar, as disposições constantes das normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à CONCESSÃO e à prestação dos SERVIÇOS, exceto as normas legais dispositivas de direito privado;
- (iii) em terceiro lugar, as disposições constantes do EDITAL e de seus ANEXOS, tendo prevalência as disposições do EDITAL sobre as de seus ANEXOS;
- (iv) em quarto lugar, as disposições constantes da PROPOSTA COMERCIAL e do PLANO DE NEGÓCIOS da LICITANTE VENCEDORA, desde que em conformidade com as disposições deste EDITAL;
- (v) em quinto lugar, as disposições constantes do CONTRATO e de seus ANEXOS que tenham maior relevância na matéria em questão, tendo prevalência as disposições do CONTRATO sobre as de seus ANEXOS;
- (vi) em sexto lugar, as disposições constantes dos CONTRATOS DE PROGRAMA, tendo prevalência as disposições dos CONTRATOS DE PROGRAMA sobre as de seus ANEXOS;
- (vii) em sétimo lugar, as disposições constantes dos CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. Constitui objeto desta LICITAÇÃO selecionar a proposta mais vantajosa para a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA da prestação regionalizada dos SERVIÇOS e SERVIÇOS COMPLEMENTARES na ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS, em cada um dos 5 (cinco) BLOCOS, por meio da exploração das infraestruturas integrantes do SISTEMA, de acordo com a descrição, as características e especificações técnicas detalhadas neste EDITAL, nos respectivos ANEXOS, no CONTRATO e na legislação aplicável.



4.2. A execução dos SERVIÇOS deverá respeitar, com rigor, todas as disposições, prazos, diretrizes técnicas e procedimentos constantes neste EDITAL, no CONTRATO, nos respectivos ANEXOS e na legislação aplicável.

4.3. A CONCESSÃO pressupõe a prestação adequada dos SERVIÇOS, assim considerada a prestação que satisfaça as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade e continuidade, observados os INDICADORES DE DESEMPENHO e as METAS DE ATENDIMENTO previstas no ANEXO III – INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS DE ATENDIMENTO, bem como as disposições deste EDITAL, do CONTRATO, dos seus respectivos ANEXOS e da legislação aplicável.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da CONCESSÃO se iniciará a partir da assinatura do CONTRATO e compreenderá o somatório do período de OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA e do prazo de 28 (vinte e oito) anos de OPERAÇÃO DO SISTEMA, cujo início se dará a partir da emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA, limitado ao prazo de vigência dos CONTRATOS DE PROGRAMA.

5.2. Em nenhuma hipótese, o prazo da CONCESSÃO poderá superar o limite legal de 35 (trinta e cinco) anos, já computadas todas as eventuais alterações de prazos para fins de reequilíbrio que forem feitas.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A LICITAÇÃO será julgada pelo critério de menor contraprestação, nos termos do artigo 12, inciso II, alínea “a”, da Lei federal n.º 11.079/2004, utilizando-se o menor valor da soma das CONTRAPRESTAÇÕES MENSAS a serem pagas à CONCESSIONÁRIA ao longo da vigência do CONTRATO.

6.2. O valor de referência para o preço unitário por metro cúbico de esgoto coletado é de:

- (i) **BLOCO 1:** R\$ 4,00 (quatro reais).
- (ii) **BLOCO 2:** R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos).
- (iii) **BLOCO 3:** R\$ 4,13 (quatro reais e treze centavos).
- (iv) **BLOCO 4:** R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos).
- (v) **BLOCO 5:** R\$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos).

6.3. O valor de referência do Valor Fixo Mensal para Remunerar Investimentos (VF) é de:

- (i) **BLOCO 1:** R\$ 9.590.069,61 (nove milhões, quinhentos e noventa mil, sessenta e nove reais e sessenta e um centavos).



- (i) **BLOCO 2:** R\$ 12.920.601,65 (doze milhões, novecentos e vinte mil, seiscentos e um reais e sessenta e cinco centavos).
- (ii) **BLOCO 3:** R\$ 12.854.329,23 (doze milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos).
- (iii) **BLOCO 4:** R\$ 10.945.229,25 (dez milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).
- (iv) **BLOCO 5:** R\$ 14.990.958,60 (quatorze milhões, novecentos e noventa mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

6.4. O valor de referência Valor Fixo Unitário (*VF_{hid}*) é de:

- (i) **BLOCO 1:** R\$ 212,77 (duzentos e doze reais e setenta e sete centavos).
- (ii) **BLOCO 2:** R\$ 212,42 (duzentos e onze reais e quarenta e dois centavos).
- (iii) **BLOCO 3:** R\$ 210,78 (duzentos e dez reais e setenta e oito centavos).
- (iv) **BLOCO 4:** R\$ 213,45 (duzentos e treze reais e quarenta e cinco centavos).
- (v) **BLOCO 5:** R\$ 212,88 (duzentos e doze reais e oitenta e oito centavos).

6.5. O valor de referência do Preço Unitário Soluções Alternativas (*PUSI*) é de R\$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais) para os 5 (cinco) BLOCOS.

7. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado dos CONTRATOS de cada BLOCO, para efeitos desta LICITAÇÃO, correspondente ao valor nominal total estimado dos pagamentos a serem realizados pela CAGECE a título de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL ao longo da vigência do CONTRATO, tendo como referência DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, é de:

- (i) **BLOCO 1:** R\$ 3.784.609.256,63 (três bilhões, setecentos e oitenta e quatro milhões, seiscentos e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos).
- (ii) **BLOCO 2:** R\$ 4.960.614.998,19 (quatro bilhões, novecentos e sessenta milhões, seiscentos e quatorze mil, novecentos e noventa e oito reais e dezenove centavos).
- (iii) **BLOCO 3:** R\$ 5.149.039.995,04 (cinco bilhões, cento e quarenta e nove milhões, trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).



- (iv) **BLOCO 4:** R\$ 4.424.564.068,43 (quatro bilhões, quatrocentos e vinte e quatro milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, sessenta e oito reais e quarenta e três centavos).
- (v) **BLOCO 5:** R\$ 6.050.034.187,37 (cinco bilhões, cinquenta milhões, trinta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos).

7.2. O valor estimado para a CONTRATAÇÃO, por BLOCO, serve como simples referência para a LICITAÇÃO, não podendo ser invocado, pelas LICITANTES, para quaisquer fins, tampouco tomado como fundamento ou parâmetro para a realização de recomposições do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, indenizações, ressarcimentos e afins.

8. ANEXOS DO EDITAL

8.1. Integram o presente EDITAL, de forma indissociável, os seguintes ANEXOS:

- 8.1.1. ANEXO A – MINUTA DOS CONTRATOS e seus ANEXOS;
- 8.1.2. ANEXO B – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- 8.1.3. ANEXO C – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 8.1.4. ANEXO C.1 – MODELO DE PLANO DE NEGÓCIOS;
- 8.1.5. ANEXO D – ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS;
- 8.1.6. ANEXO E – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

9. ESTUDOS E MATERIAIS MERAMENTE REFERENCIAIS

9.1. Os dados, estudos, materiais e informações complementares ao presente EDITAL, publicados pela CAGECE no sítio eletrônico <https://www.cagece.com.br/ppp-esgoto/>, elaborados pela CAGECE ou por entidades por ela contratadas, possuem caráter meramente informativo e referencial, tendo por finalidade apenas facilitar a compreensão do objeto da CONCESSÃO, não integrando, para qualquer fim, o presente EDITAL. Por oportuno, transcreve-se aqui trecho da Norma de Referência instituída pela Portaria 557, de 11 de novembro de 2016, do Ministro de Estado das Cidades: *“artigo 3º (...) § 1º O EVTE não deve ser: I - parte do contrato com a Administração Pública; II - um dos parâmetros para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro”*.

9.2. A CAGECE e as entidades promotoras e/ou elaboradoras dos materiais mencionados no item 9.1 não se responsabilizam pela sua correção, precisão ou suficiência, cabendo unicamente às LICITANTES a responsabilidade de promover, por sua conta e risco, a análise completa de todas as condições e informações necessárias para apresentação das respectivas PROPOSTAS COMERCIAIS.

9.3. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro ou o requerimento de qualquer outro tipo de indenização à LICITANTE ou à CONCESSIONÁRIA em razão de informações relacionadas no item 9.1 deste EDITAL.



CAPÍTULO II – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.1. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização, com o apoio da B3 e de outros agentes públicos pertencentes aos quadros da CAGECE.

10.2. Além das prerrogativas que decorrem da sua função legal, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá:

10.2.1. solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados, que deverão ser respondidos pelas LICITANTES no prazo determinado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO;

10.2.2. adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da LICITAÇÃO;

10.2.3. promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, vedada a inclusão posterior de documento ou informação relevante que deveria constar originariamente dos documentos apresentados pelas LICITANTES, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas ou correções de caráter formal no curso do procedimento, ou, ainda, para aferir ou esclarecer condição preexistente à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES;

10.2.4. prorrogar os prazos de que trata este EDITAL, justificadamente, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título;

10.2.5. alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis. Novas datas serão publicadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis; e

10.2.6. na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das PROPOSTAS COMERCIAIS, modificar a DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, bem como a data da Sessão Pública da LICITAÇÃO, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, caso necessário, na forma do artigo 55, § 1º, da Lei federal n.º 14.133/2021.

10.3. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO lavrará atas circunstanciadas da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES e da Sessão Pública da LICITAÇÃO, que serão assinadas pelos seus membros.

10.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a entrega dos VOLUMES e a Sessão Pública após o recebimento e/ou abertura dos VOLUMES, com análise dos respectivos documentos em momento posterior, podendo utilizar assessoria técnica para tanto.



10.5. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e seus fundamentos.

10.6. No exercício de suas funções, caberá à COMISSÃO DE LICITAÇÃO observar o princípio do formalismo moderado.

10.7. Em atendimento à Portaria/PGE n.º 038/2022, de 17 de março de 2022, a audiência que possa ser requerida por representante de LICITANTE ou interessado em participar da LICITAÇÃO, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações, da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada por meio presencial ou eletrônico e remoto, com o uso de solução tecnológica de videoconferência. Tal formalidade não se aplica no caso de simples instruções, tais como provocações sobre datas, estágio de tramitação e demais orientações meramente procedimentais, sem qualquer intervenção de mérito, que serão prestadas pela Comissão Central de Contratação.

10.7.1. A referida audiência realizar-se-á na presença de pelo menos 1 (um) Procurador do Estado ou pela coordenação da Central de Licitações, de acordo com o caso, e deverá ser registrada em meio hábil à verificação do ato.

10.7.2. A solicitação de audiência deverá ser previamente encaminhada por e-mail, com indicação expressa do assunto e do processo licitatório a que se relaciona. Quando realizada por meio eletrônico e remoto, a audiência deverá ficar registrada por meio de gravação e armazenamento de imagem e vídeo ou por redução a termo do ato.

11. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

11.1. Qualquer interessado poderá requerer esclarecimentos sobre o EDITAL **até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES**, mediante comunicação escrita dirigida ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a ser encaminhada via correspondência eletrônica (e-mail) ao endereço eletrônico ccc@pge.ce.gov.br, contendo arquivo em formato *PDF* com as questões formuladas, conforme modelo constante no ANEXO B – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES; deste EDITAL.

11.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item 11.1.

11.3. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará as respostas aos pedidos de esclarecimentos no sítio eletrônico www.seplag.ce.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, sendo de responsabilidade dos interessados acessá-las no respectivo portal de divulgação.

11.4. Após o decurso do prazo mencionado no item 11.1, e não sendo formulados pedidos de esclarecimentos ou publicadas as respostas a estes, assume-se que as informações contidas no EDITAL



são claras e precisas o suficiente para a realização de todas as etapas da LICITAÇÃO, não restando às LICITANTES e a quaisquer outros interessados direito à apresentação de ulterior reclamação ou de novos pleitos de esclarecimento.

11.5. A participação na LICITAÇÃO implica aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS.

11.6. Os esclarecimentos prestados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO integrarão o conteúdo deste EDITAL como se nele estivessem transcritos, sendo que qualquer outra informação não constante deste EDITAL ou dos esclarecimentos prestados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, eventualmente obtida pelas LICITANTES de qualquer outra forma, não vinculará a COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou a CAGECE.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o EDITAL por eventuais irregularidades, devendo apresentar a impugnação até 3 (três) dias úteis antes da **DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES**.

12.2. As impugnações ao EDITAL deverão ser:

12.2.1 exclusivamente escritas, devidamente assinadas e dirigidas ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO;

12.2.2 deverão ser formalizados por meio de processo no protocolo da Central de Licitações da PGE e dirigidos à Comissão Central de Concorrências (PGE/CCC), ou encaminhadas mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail) ao endereço eletrônico ccc@pge.ce.gov.br, com solicitação de confirmação de recebimento, contendo arquivo em formato PDF com as respectivas impugnações;

12.2.3 acompanhadas de cópia do documento de identidade do seu signatário, quando formuladas por pessoa física, ou de cópia do contrato ou estatuto social, bem como de outros documentos necessários à comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando formuladas por pessoa jurídica.

12.3. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará o julgamento das impugnações no sítio eletrônico www.seplag.ce.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil antes da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, sendo de responsabilidade dos interessados acessá-los no respectivo portal de divulgação.

13. ALTERAÇÕES NO EDITAL



13.1. Em qualquer ocasião, até a DATA DA ENTREGA DOS VOLUMES, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá alterar o EDITAL, a seu exclusivo critério, em decorrência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL e/ou por qualquer outro motivo de interesse público.

13.2. Na hipótese de alterações no presente EDITAL que afetem de forma inequívoca a elaboração das PROPOSTAS COMERCIAIS, estas serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, conforme disposto no item 10.2.6.

CAPÍTULO III – CONDIÇÕES GERAIS

14. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. Poderão participar da LICITAÇÃO pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, inclusive entidades de previdência complementar, instituições financeiras e fundos de investimento, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, desde que satisfaçam plenamente as exigências e condições previstas neste EDITAL, bem como na legislação e na regulamentação aplicáveis.

14.2. Não poderão participar desta LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, as pessoas jurídicas:

- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados e dos Municípios, por ato administrativo do Poder Público;
- b) suspensas do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública do ESTADO;
- c) que integrem o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d) que não atendam às condições deste EDITAL e seus ANEXOS;
- e) cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame ou, no caso de cooperativas, que não atendam integralmente aos requisitos constantes do artigo 16 da Lei federal n.º 14.133/2021;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, quando atuando nessa condição;
- g) sob intervenção da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) do Ministério da Fazenda ou Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) do Ministério da Previdência Social;



- h) cujo(s) dirigente(s) ou responsável(eis) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela LICITAÇÃO;
- i) cujo(s) dirigente(s) ou responsável(eis) técnico(s) seja(m) impedido(s) de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do ESTADO por vedação constitucional ou legal;
- j) condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei federal n.º 9.605/1998;
- k) que sejam AFILIADAS de outra LICITANTE;
- l) que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, por força de sentença condenatória transitada em julgado, em virtude do cometimento de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei federal n.º 8.429/1992;
- m) que estejam proibidas, por decisão vigente do Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei federal n.º 12.529/2011;
- n) que participaram, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, da elaboração dos estudos técnicos que subsidiam a LICITAÇÃO;
- o) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CAGECE ou com agente público que desempenhe função na LICITAÇÃO ou que atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- p) que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, cujo plano não tenha sido acolhido (judicial) ou homologado (extrajudicial), nos termos previstos nos artigos 58, 72 e 165 da Lei federal n.º 11.101/2005;
- q) cuja falência tenha sido decretada ou que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação; e
- r) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste EDITAL, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



14.3. Considera-se participação indireta, para fins do item 14.2 “n” a existência de qualquer vínculo relevante ou permanente de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre as pessoas físicas ou jurídicas que participaram da elaboração dos estudos técnicos que subsidiam a LICITAÇÃO.

14.4. O enquadramento das LICITANTES em alguma das situações descritas no item 14.2 será verificado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, dispensando-se a apresentação de documentação específica pelas LICITANTES para comprovação do não enquadramento, salvo disposição expressa em sentido contrário neste EDITAL.

14.5. Observada a vedação disposta no item 14.6, as LICITANTES poderão concorrer a mais de um BLOCO do objeto da LICITAÇÃO, desde que, para cada um deles, apresentem os documentos exigidos e entreguem um conjunto específico de VOLUMES, nos termos estabelecidos neste EDITAL.

14.6. Sem prejuízo do disposto acima, é vedada a adjudicação de uma mesma LICITANTE em mais de 1 (um) BLOCO, de forma que cada LICITANTE somente poderá sagrar-se vencedora em um único BLOCO, salvo na ocorrência do procedimento previsto no item 28.14, hipótese em que esse limite poderá ser de no máximo 2 (dois) BLOCOS por LICITANTE.

14.7. Não será admitida a participação de uma mesma LICITANTE, incluindo suas AFILIADAS, em diferentes CONSÓRCIOS, ou de qualquer outro expediente que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte de uma LICITANTE ou entidade integrante do seu grupo econômico para um mesmo BLOCO.

14.8. Caso a LICITANTE opte por concorrer em mais de um BLOCO, a sua adjudicação deverá observar a ordem sequencial a ser definida, conforme subitem 27.1.1.

15. ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

15.1. A participação na LICITAÇÃO implica aceitação integral e incondicional de todos os termos e exigências deste EDITAL, do CONTRATO e de seus respectivos ANEXOS, sendo vedadas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

15.2. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e às exigências para apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.

15.3. A PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não atenderem aos requisitos estipulados neste EDITAL acarretarão a inabilitação ou a desclassificação das LICITANTES, conforme o caso.



16. VISITA TÉCNICA

16.1. As LICITANTES interessadas poderão realizar visitas técnicas nas áreas dos BLOCOS e nas instalações existentes relacionadas aos SERVIÇOS.

16.2. A visita técnica terá por finalidade permitir que as LICITANTES realizem, às suas expensas e sob sua responsabilidade, avaliação própria, *in loco*, da natureza e dimensão dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização dos SERVIÇOS, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação das respectivas PROPOSTAS COMERCIAIS.

16.3. A LICITANTE interessada deverá manifestar o seu desejo pela realização da visita técnica, que será acompanhada por representante da CAGECE, mediante prévio agendamento até o 15º (décimo quinto) dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, por meio de requerimento escrito à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a ser encaminhado via mensagem eletrônica (e-mail) ao endereço eletrônico ccc@pge.ce.gov.br, com a indicação de quais áreas dos BLOCOS e instalações há interesse em visitar.

16.3.1. A realização da visita técnica estará condicionada à apresentação, pela LICITANTE, de Termo de Confidencialidade, devidamente assinado por seu representante legal, conforme modelo constante no ANEXO B – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

16.3.2. As visitas técnicas deverão ser realizadas até o 2º (segundo) dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

16.3.3. O transporte ao local das visitas técnicas correrá por conta das LICITANTES.

16.3.4. Em nenhuma hipótese, permitir-se-á o agendamento de visitas com LICITANTES distintas no mesmo dia e horário.

16.4. As visitas técnicas serão realizadas por representante(s) da LICITANTE, devidamente identificado(s) por meio de documento(s) comprobatório(s) da sua condição, sendo que ao menos um dos representantes deverá apresentar registro profissional válido no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

16.4.1. No dia da visita técnica, o representante da LICITANTE habilitado profissionalmente no CREA deverá, obrigatoriamente, apresentar documentação que comprove o vínculo com a LICITANTE, dispensando que este seja permanente.

16.5. A realização de visita técnica não é condição necessária para a participação na LICITAÇÃO. Todavia, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO considerará que as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas foram elaboradas com pleno conhecimento da ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS, não podendo a LICITANTE VENCEDORA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou



condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto da LICITAÇÃO, independentemente da realização ou não de visita técnica.

16.6. Como anexo aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VOLUME 3), a LICITANTE deverá apresentar o formulário constante no ANEXO B – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, indicando se optou por participar ou não da visita técnica, devidamente assinado pelo seu representante legal.

17. CUSTOS DAS LICITANTES

17.1. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da LICITAÇÃO correrão às suas expensas e serão de sua exclusiva responsabilidade, ficando a CAGECE isenta de qualquer encargo ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

18. REPRESENTANTES CREDENCIADOS

18.1. As LICITANTES deverão ser representadas na LICITAÇÃO por REPRESENTANTES CREDENCIADOS e por PARTICIPANTES CREDENCIADAS, devidamente constituídos e munidos de poderes suficientes para tanto.

18.2. Para o bom andamento dos trabalhos, cada LICITANTE deverá ter, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS, o(s) qual(is) deverá(ão) estar munido(s) de documento oficial com foto nas Sessões Públicas da LICITAÇÃO.

18.3. As LICITANTES deverão realizar o credenciamento de seus representantes mediante a apresentação da Carta de Credenciamento, nos moldes do ANEXO B – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES; deste EDITAL, devidamente assinada, outorgando amplos poderes para o credenciado representar a LICITANTE em todos os atos e fases da LICITAÇÃO perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de recursos.

18.4. A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada no VOLUME 1 – DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, em 2 (duas) vias, juntamente com os documentos que comprovem os poderes do signatário da Carta de Credenciamento para outorgar os poderes ao(s) representante(s) credenciado(s), a saber:

i. no caso de LICITANTES brasileiras ou autorizadas a funcionar no Brasil:

a. no caso representação da LICITANTE por representante estatutário ou indicado em seu contrato social: contrato social e ata de eleição ou documentos comprobatórios dos poderes de representação dos representantes legais, admitida a apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da LICITANTE ou certidão de breve relato expedida pelo cartório de pessoa jurídica ou órgão competente;



b. no caso de representação da LICITANTE por procurador: instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, acompanhado de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes;

ii. no caso de CONSÓRCIO documentos que comprovem os poderes dos signatários de cada uma das CONSORCIADAS que assinarem o instrumento de compromisso de constituição de CONSÓRCIO, nos mesmos termos do item acima.

18.5. A Carta de Credenciamento poderá, a critério do representante legal da LICITANTE, ser substituída por procuração pública ou particular da qual constem os mesmos poderes indicados no item 18.3.

18.6. No caso de LICITANTE em CONSÓRCIO, a Carta de Credenciamento deverá ser assinada pelo representante do CONSÓRCIO, acompanhada de cópia simples do respectivo Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, assinado por todos os consorciados e com nomeação do REPRESENTANTE CREDENCIADO.

18.7. Caso o credenciado seja titular, sócio ou diretor da LICITANTE, deverá apresentar documento que comprove seus poderes para representá-la.

18.8. A não apresentação ou a incorreção do documento do credenciado ou do representante legal não inabilitará ou desclassificará a LICITANTE, mas impedirá o credenciado ou o representante legal de se manifestar ou de responder pela LICITANTE nas respectivas sessões públicas, cabendo a ele tão somente o acompanhamento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

18.9. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

18.10. A qualquer momento no curso do processo licitatório, as LICITANTES poderão: (i) credenciar novos REPRESENTANTES CREDENCIADOS; e/ou (ii) substituir e/ou revogar credenciamentos já realizados, devendo, para tanto, apresentar os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO referidos nos itens 18.3 e 18.4, bem como observar o limite numérico de REPRESENTANTES CREDENCIADOS previsto no item 18.2.

19. PARTICIPANTES CREDENCIADAS

19.1. As PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverão representar as LICITANTES na prática dos atos realizados junto à B3, em especial na entrega de todos os VOLUMES e nos atos da SESSÃO PÚBLICA privativos das PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

19.2. Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar do LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.



19.3. O contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE deverá possuir o conteúdo mínimo especificado no ANEXO E – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3. e deverá estar em seu original ou cópia no VOLUME 1 – DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, acompanhada do ato societário, procuração ou outros documentos que comprovem os poderes dos signatários de ambas as partes, sendo dispensável a apresentação dos documentos de comprovação dos poderes do representante da PARTICIPANTE CREDENCIADA, caso possuam poderes cadastrados e atualizados no sistema da B3, observado o ANEXO E – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3..

19.4. Em caso de CONSÓRCIO, poderá ser firmado um contrato entre todas as CONSORCIADAS com a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou contratos individuais entre cada CONSORCIADA e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou ainda, contrato entre a CONSORCIADA líder, em nome do CONSÓRCIO, desde que tenha poderes para tanto

CAPÍTULO IV – GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

20.1. Os VOLUMES e os documentos deles integrantes deverão ser apresentados conforme detalhamento indicado a seguir.

20.2. Dentro de cada VOLUME, deverá constar uma mídia digital (*pen drive*) para cada via, contendo a cópia fiel de toda a documentação apresentada no respectivo invólucro físico, em arquivo no formato *PDF* não editável, com exceção do PLANO DE NEGÓCIOS, que deverá ser apresentado em formato Excel (.xlsx).

20.2.1. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em meio eletrônico, prevalecerão os textos impressos.

20.3. A documentação de cada VOLUME deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, sendo (i) 1 (uma) via original, em cópia autenticada ou simples, observado o disposto no art. 12, IV, da Lei federal n.º 14.133/2021; e (ii) 1 (uma) outra via, em cópia simples.

20.3.1 Cada via deverá ser encadernada de forma separada, devidamente rubricada e numerada em ordem crescente. Além disso, em cada uma deverá constar, no início, um índice com os tópicos abordados, as respectivas páginas e, ao final, um termo de encerramento que reflita o número exato de páginas da via, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.



20.4. Sem prejuízo das assinaturas que deverão constar nos campos específicos, conforme modelos apresentados neste EDITAL, todas as folhas dos VOLUMES deverão estar rubricadas, sempre pelo representante legal da LICITANTE.

20.4.1. Todos os documentos que forem subscritos poderão ser assinados fisicamente, sendo exigido o reconhecimento de firma, nos termos do art. 12 V da Lei nº 14.133/2021, ou digitalmente, com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, a *QR codes* e códigos de validação em *links* de sites expressamente indicados no documento em questão.

20.5. Todos os documentos apresentados na LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, além de digitados e impressos de forma legível.

20.5.1. Serão considerados rasurados os documentos que possuam conteúdo manuscrito, ressalvados os documentos oficiais e públicos que sejam apresentados desta forma.

20.5.2. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do país de origem, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, salvo quando se tratar de catálogos, publicações, manuais, informes técnicos e similares, além de estarem registrados nos termos do artigo 129, § 6º da Lei federal n.º 6.015/1973.

20.5.3. O reconhecimento consular mencionado no item 20.5.2 poderá ser substituído por aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º do Decreto Federal n.º 8.660/2016. Nesse caso, a procuração e a respectiva apostila deverão ser traduzidas ao português por tradutor juramentado.

20.5.4. As procurações de origem estrangeira deverão ser registradas em Cartório de Títulos e Documentos, juntamente com suas traduções juramentadas.

20.6. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

20.7. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação, prevalecerão os trazidos por extenso.

20.8. Todos os VOLUMES deverão ser entregues na DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, na B3, situada na Rua Quinze de Novembro, 275, Centro Histórico de São Paulo, CEP 01010-901, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, por representante das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, conforme disposto no ANEXO E – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3..



20.9. Os VOLUMES deverão ser entregues em envelopes distintos, opacos, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo, cada envelope, em sua parte externa fronteira, o seguinte:

VOLUME 1 – GARANTIA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

Concorrência Pública Internacional n.º 20260001 – Concessão administrativa dos serviços públicos de esgotamento sanitário do BLOCO [●]

Razão Social ou denominação da LICITANTE (em caso de CONSÓRCIO, indicar seus integrantes e seu líder).

Razão Social da PARTICIPANTE CREDENCIADA.

Nome, telefone e e-mail do(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

VOLUME 2 – PROPOSTA COMERCIAL e PLANO DE NEGÓCIOS

Concorrência Pública n.º Internacional n.º 20260001 – Concessão administrativa dos serviços públicos de esgotamento sanitário do BLOCO [●]

Razão Social ou denominação da LICITANTE (em caso de CONSÓRCIO, indicar seus integrantes e seu líder).

Razão Social da PARTICIPANTE CREDENCIADA.

Nome, telefone e e-mail do(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Concorrência Pública n.º Internacional n.º 20260001 – Concessão administrativa dos serviços públicos de esgotamento sanitário do BLOCO [●]

Razão Social ou denominação da LICITANTE (em caso de CONSÓRCIO, indicar seus integrantes e seu líder).

Razão Social da PARTICIPANTE CREDENCIADA.

Nome, telefone e e-mail do(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

20.10. Quando da entrega dos VOLUMES, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

20.10.1. respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;

20.10.2. autorizam a COMISSÃO DE LICITAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, admitindo-se o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo estipulado pela COMISSÃO, sob pena de desclassificação ou inabilitação da LICITANTE, conforme o caso; e



20.10.3. conhecem as condições e demais instalações existentes na ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS, bem como as características dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO.

20.11. A LICITANTE deverá apresentar, no interior do VOLUME 1, as declarações a seguir indicadas, na forma do modelo constante no ANEXO B – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES; deste EDITAL:

20.11.1. Declaração de elaboração independente da PROPOSTA COMERCIAL;

20.11.2. Declaração de conhecimento dos critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei federal n.º 14.133/2021; e

20.11.3. Declaração de ciência e submissão aos termos do Código de Conduta e Integridade da CAGECE.

20.12. Caso a LICITANTE se sagre vencedora a partir da aplicação das prerrogativas legais a que se refere o item 20.11.2, deverá comprovar seu atendimento mediante entrega de documentos em via única para análise da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em prazo a ser por ela estabelecido.

21. GARANTIA DE PROPOSTA

21.1. Para cada BLOCO a que concorrer, a LICITANTE deverá prestar GARANTIA DE PROPOSTA para assegurar o fiel cumprimento das obrigações previstas no presente EDITAL, nos termos do artigo 58 da Lei federal nº 14.133/2021, nos seguintes valores:

21.1.1. R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para o BLOCO 1;

21.1.2. R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) para o BLOCO 2;

21.1.3. R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) para o BLOCO 3;

21.1.4. R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) para o BLOCO 4;

21.1.5. R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) para o BLOCO 5.

21.2. A GARANTIA DE PROPOSTA, que deverá ter como beneficiária a CAGECE, poderá ser prestada em qualquer uma das seguintes modalidades:

21.2.1. Caução em dinheiro, em moeda corrente nacional, a ser depositada na conta bancária: Banco do Brasil – 001, Agência: 0008-6, Conta Corrente: 500.000-9;

21.2.2. Caução em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;



21.2.3. Seguro-garantia;

21.2.4. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

21.2.5. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

21.3. A GARANTIA DE PROPOSTA, na modalidade escolhida pela LICITANTE, deverá obrigatoriamente ser apresentada em sua via física original ou eletrônica com certificação digital e ser entregue à COMISSÃO DE LICITAÇÃO no VOLUME 1, na DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

21.4. Para fins da GARANTIA DE PROPOSTA, somente serão admitidos os instrumentos, ativos e recursos disponíveis na DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

21.5. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na forma de títulos da dívida pública, serão aceitos apenas Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo estes serem emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

21.5.1. O bloqueio dos títulos em garantia deverá ser realizado de acordo com as rotinas operacionais previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

21.6. Quando a GARANTIA DA PROPOSTA for prestada na modalidade de seguro-garantia, as seguintes regras deverão ser observadas: (i) o seguro-garantia deverá ser emitido por instituição seguradora registrada junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em conformidade com a Circular SUSEP n.º 662/2022 ou ato normativo que venha a substituí-la; (ii) o seguro-garantia deverá compreender as 24 (vinte e quatro) horas tanto da data de início da sua vigência, qual seja, a DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, quanto da data de fim de sua vigência; (iii) o seguro-garantia deverá observar os termos abaixo e condições mínimas previstas no ANEXO B – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES; deste EDITAL.

21.6.1. A apólice deverá conter:

21.6.1.1. indicação da LICITANTE como tomadora e da CAGECE como beneficiária exclusiva;

21.6.1.2. certificação digital e a sua autenticidade será verificada nos meios informados na apólice ou por outros meios idôneos que permitam a verificação;



21.6.1.3. declaração da seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;

21.6.1.4. declaração da seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes previstos neste EDITAL no prazo máximo de 30 (trinta) dias, corridos contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro;

21.6.1.5. o direito de o segurado exigir da seguradora a indenização devida pelo descumprimento pelo tomador das obrigações cobertas pela apólice de seguro-garantia, quando resultar infrutífera a notificação feita ao tomado.

21.6.2. Não poderá ser acrescentado nas apólices cláusulas que eximam as LICITANTES ou a instituição seguradora de suas responsabilidades.

21.7. No caso de fiança bancária, nos termos exatos do modelo constante do ANEXO B – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES; deste EDITAL, esta deverá conter cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil, de maneira que o obrigue de forma solidária com a LICITANTE, além de ser emitida por banco classificado entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B” na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Página 25 de 53 Ratings, Moody’s ou Standard & Poors.

21.8. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na modalidade de título de capitalização, deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, estar de acordo com a Lei federal n.º 14.133/2021, incluindo as alterações implementadas pela Lei Federal n.º 14.770/2023, e com as condições vigentes estipuladas pela SUSEP e observar os seguintes requisitos:

21.8.1. a sociedade de capitalização emissora deve estar devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP e não pode estar sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;

21.8.2. o(s) título(s) deve(m) indicar a LICITANTE como titular, observadas as regras deste EDITAL aplicáveis a CONSÓRCIOS;

21.8.3. o(s) título(s) deve(m) indicar a CAGECE como cessionária e o valor total de resgate no valor mínimo correspondente ao indicado no item 21.1;

21.8.4. o(s) título(s) emitido(s) eletronicamente com certificação digital deve(m) ser passível(is) de verificação de sua autenticidade no site da sociedade de capitalização emissora e/ou da SUSEP;
e



21.8.5. o(s) título(s) de capitalização emitido(s) fisicamente deve(m) possuir assinaturas dos representantes legais da sociedade de capitalização emissora, com reconhecimento de firma.

21.9. Independentemente da modalidade adotada, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, cabendo à LICITANTE comprovar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, quando necessário, sua renovação, por igual período, até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento do citado prazo.

21.9.1. Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no item anterior, esta será notificada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser inabilitada na LICITAÇÃO e impedida de prorrogar a validade de sua PROPOSTA COMERCIAL.

21.9.2. Caso a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA ocorra em período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES e o mês imediatamente anterior à renovação.

21.10. Se a LICITANTE vier a participar isoladamente da LICITAÇÃO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em nome próprio. Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por uma ou mais CONSORCIADAS, admitidas modalidades distintas, desde que a soma atinja o valor mínimo estabelecido neste EDITAL, bem como que conste a denominação do CONSÓRCIO, a indicação das CONSORCIADAS e da líder (razão social e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), com suas porcentagens de participação.

21.10.1. No caso de participação sob CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de CONSORCIADAS(s);

21.11. Ressalvado o disposto nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 do EDITAL, caso a LICITANTE incorra, dolosamente, em uma das hipóteses previstas abaixo, ela sofrerá, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual será executada para fins de recebimento da citada multa:

21.11.1. se a LICITANTE retirar sua PROPOSTA COMERCIAL, durante seu período de validade;

21.11.2. se a LICITANTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou deste EDITAL, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO, se for a LICITANTE declarada vencedora, e na hipótese de a LICITANTE ter apresentado PROPOSTA COMERCIAL mais bem classificada em mais de um BLOCO e não indicar o BLOCO de sua preferência no prazo previsto neste EDITAL;



21.11.3. se a LICITANTE declarada vencedora não atender às exigências para assinatura do CONTRATO, nos prazos fixados neste EDITAL, salvo motivo justificado e aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO;

21.11.4. se a LICITANTE praticar atos que visem a frustrar os objetivos do certame; e

21.11.5. se a LICITANTE VENCEDORA não renovar a GARANTIA DA PROPOSTA no prazo definido neste EDITAL.

21.12. Qualquer modificação nos termos ou condições da GARANTIA DE PROPOSTA após a sua apresentação pela LICITANTE somente poderá ser implementada mediante prévia anuência da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

21.13. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá requisitar a complementação ou substituição da GARANTIA DE PROPOSTA nas hipóteses de perda de valor financeiro ou alteração da sua qualidade.

21.14. A GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter item excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE relativamente à participação na LICITAÇÃO nos termos do EDITAL.

21.15. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada pelas LICITANTES será devolvida, conforme o caso, em até 10 (dez) dias úteis, contados: (i) da assinatura do CONTRATO; ou (ii) da data em que for fracassada a LICITAÇÃO, nos termos do art. 58, §2º, da Lei federal n.º 14.133/2021.

21.16. Somente deverão ser apresentados documentos de representação do emissor de garantias no interior do VOLUME 1 caso o cadastro deste esteja desatualizado, nos termos do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

21.17. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser executada para a cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelas LICITANTES à CAGECE, em virtude de sua participação na LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a GARANTIA DE PROPOSTA.

21.17.1. O disposto no item acima não elide o dever de a LICITANTE indenizar a CAGECE por eventuais prejuízos decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO que excedam o valor da GARANTIA DE PROPOSTA

22. PROPOSTA COMERCIAL

22.1. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para subsidiar a elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL. Relembra-se, neste tópico, a Portaria 557/2016, do Ministro de Estado das Cidades, que instituiu normas de



referência: “artigo 3º (...) § 1º O EVTE não deve ser: I - parte do contrato com a Administração Pública; II - um dos parâmetros para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro”.

22.2. As LICITANTES poderão oferecer PROPOSTA COMERCIAL para todos os BLOCOS, desde que, especificamente para cada um deles, seja apresentada a documentação prevista neste EDITAL, vedada a adjudicação de uma mesma LICITANTE em mais de um BLOCO, ressalvada na hipótese prevista no item 28.14, em que se admitirá a adjudicação de mais 1 (um) BLOCO adicional, totalizando um limite de até 2 (dois) BLOCOS para uma mesma LICITANTE.

22.3. A PROPOSTA COMERCIAL para cada BLOCO será apresentada no respectivo VOLUME 2, em sua forma original, seguindo as regras gerais de apresentação da documentação, digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos do modelo constante do ANEXO C – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL; deste EDITAL, e sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta.

22.4. A PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE deverá conter a indicação do valor da soma das CONTRAPRESTAÇÕES MENSASIS ao longo da vigência do CONTRATO, em reais (R\$), em até duas casas decimais, que a LICITANTE propõe receber pela prestação dos SERVIÇOS para o respectivo BLOCO, de acordo com o modelo constante do ANEXO C – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

22.4.1. O valor máximo de referência para a soma das CONTRAPRESTAÇÕES MENSASIS ao longo da vigência do CONTRATO a ser considerado pelas LICITANTES é de:

22.4.1.1. **3.784.609.256,63** (três bilhões, setecentos e oitenta e quatro milhões, seiscentos e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos) para o **BLOCO 1**, sendo:

22.4.1.1.1. R\$ 2.736.657.770,89 (dois bilhões, setecentos e trinta e seis milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta reais e oitenta e nove centavos) referentes à soma das PARCELAS FIXAS; e

22.4.1.1.2. R\$ 1.047.951.485,74 (um bilhão, quarenta e sete milhões, novecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) referentes à soma das PARCELAS VARIÁVEIS.

22.4.1.2. **4.960.614.998,19** (quatro bilhões, novecentos e sessenta milhões, seiscentos e quatorze mil, novecentos e noventa e oito reais e dezenove centavos) para o **BLOCO 2**, sendo:



22.4.1.2.1. R\$ 3.693.023.560,65 (três bilhões, seiscentos e noventa e três milhões, vinte e três mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos) referentes à soma das PARCELAS FIXAS; e

22.4.1.2.2. R\$ 1.267.591.437,55 (um bilhão, duzentos e sessenta e sete milhões, quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), referentes à soma das PARCELAS VARIÁVEIS.

22.4.1.3. **5.149.039.995,04** (cinco bilhões, cento e quarenta e nove milhões, trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos) para o **BLOCO 3**, sendo:

22.4.1.3.1. R\$ 3.699.702.099,85 (três bilhões, seiscentos e noventa e nove milhões, setecentos e dois mil, noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) referentes à soma das PARCELAS FIXAS; e

22.4.1.3.2. R\$ 1.449.337.895,19 (um bilhão, quatrocentos e quarenta e nove milhões, trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos), referentes à soma das PARCELAS VARIÁVEIS.

22.4.1.4. **4.424.564.068,43** (quatro bilhões, quatrocentos e vinte e quatro milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, sessenta e oito reais e quarenta e três centavos) para o **BLOCO 4**, sendo:

22.4.1.4.1. R\$ 3.216.660.142,37 (três bilhões, duzentos e dezesseis milhões, seiscentos e sessenta mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos) referentes à soma das PARCELAS FIXAS; e

22.4.1.4.2. R\$ 1.207.903.926,05 (um bilhão, duzentos e sete milhões, novecentos e três mil, novecentos e vinte e seis reais e cinco centavos), referentes à soma das PARCELAS VARIÁVEIS.

22.4.1.5. **6.050.034.187,37** (seis bilhões, cinquenta milhões, trinta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos) para o **BLOCO 5**, sendo:

22.4.1.5.1. R\$ 4.357.103.066,56 (quatro bilhões, trezentos e cinquenta e sete milhões, cento e três mil, sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) referentes à soma das PARCELAS FIXAS; e



22.4.1.5.2. R\$ 1.692.931.120,81 (um bilhão, seiscentos e noventa e dois milhões, novecentos e trinta e um mil, cento e vinte reais e oitenta e um centavos), referentes à soma das PARCELAS VARIÁVEIS.

22.4.1.6. Os limites máximos indicados nas subcláusulas acima aplicam-se tanto aos montantes correspondentes ao valor total da PROPOSTA COMERCIAL para cada BLOCO, assim como aos valores estipulados referentes a cada uma das PARCELAS.

22.5. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e seus respectivos extensos, prevalecerão estes últimos.

22.6. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, a LICITANTE deverá apresentar o seu PLANO DE NEGÓCIOS, conforme ANEXO C.1 – MODELO DE PLANO DE NEGÓCIOS;, com a finalidade de viabilizar a verificação da adequação da PROPOSTA aos elementos e condições dispostas neste EDITAL, bem como para servir como parâmetro para aferir eventual desequilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, nos casos previstos no CONTRATO.

22.6.1. Os valores indicados no PLANO DE NEGÓCIO deverão ser compatíveis com os valores unitários constantes da planilha de lances.

22.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da PROPOSTA DE COMERCIAL, a LICITANTE poderá ser convocada para demonstrar a exequibilidade da sua PROPOSTA, sob pena de desclassificação, por meio da apresentação de esclarecimentos adicionais e documentações complementares, as quais poderão ser utilizadas pela CAGECE durante a execução do CONTRATO para fins de fiscalização e monitoramento.

22.7.1. A CAGECE poderá exigir que o LICITANTE apresente laudo técnico que ateste a higidez técnica do PLANO DE NEGÓCIOS, emitido por profissional ou empresa, de notória reputação, acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, como Organismo de Inspeção Acreditada de Empreendimentos de Infraestrutura, ou que comprove ter sido pré-qualificada por instituição financeira federal, nos últimos cinco anos, para a realização de estudos de estruturação de concessões e parcerias público-privadas, e que esteja apta a atuar com imparcialidade e independência.

22.8. Ressalta-se que os valores indicados na PROPOSTA COMERCIAL são estimativas de valores devidos à CONCESSIONÁRIA ao longo da vigência do CONTRATO, apresentado exclusivamente para fins da LICITAÇÃO. Os valores das CONTRAPRESTAÇÕES MENSASIS que serão efetivamente pagas à CONCESSIONÁRIA serão calculados da forma prevista no CONTRATO, uma vez que, *inter alia*, a aferição destes dependerá do atendimento aos indicadores de desempenho e das metas previstas no ANEXO III – INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS DE ATENDIMENTO , e que os fluxos financeiros futuros estimados, como toda estimativa, podem não se confirmar.



22.9. O prazo de validade das PROPOSTAS COMERCIAIS deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, mantidas todas as suas condições durante este período.

22.9.1. Na hipótese de a LICITAÇÃO se estender por período superior ao prazo de validade da PROPOSTA COMERCIAL, caberá à LICITANTE renovar a validade da PROPOSTA, por igual período, até 10 (dez) dias antes do seu vencimento.

22.9.2. Caso a LICITANTE não comprove a renovação da PROPOSTA COMERCIAL no prazo indicado no item 22.9.1, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO promoverá a sua notificação para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de ser desclassificada da LICITAÇÃO.

22.10. Na elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, as LICITANTES deverão considerar:

22.10.1. todas as obrigações e riscos alocados à CONCESSIONÁRIA por força do CONTRATO e seus ANEXOS;

22.10.2. todos os custos referentes ao cumprimento do objeto do CONTRATO, incluindo, mas sem a eles se limitar: valores referentes aos ônus e obrigações da CONCESSIONÁRIA concernentes à legislação tributária, trabalhista e previdenciária, os quais correrão por sua exclusiva conta; custos com seus subcontratados, fornecedores e outros; custos de mobilização e desmobilização na instalação das obras e serviços a serem executados; demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO; custos com a contratação de seguros e garantias, de cumprimento dos prazos e os demais custos necessários ao cumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO;

22.10.3. todos os tributos incidentes, nos termos da legislação editada pela UNIÃO, ESTADO ou MUNICÍPIOS, por ocasião entrega da PROPOSTA COMERCIAL;

22.10.4. todos os valores devidos a título de ressarcimento pelo trabalho de elaboração dos estudos para modelagem deste EDITAL, CONTRATO e ANEXOS, nos termos do artigo 21 da Lei 8.987/1995, e condução do certame, conforme previsto no item 33;

22.10.5. somente os 127 (cento e vinte e sete) MUNICÍPIOS que compõem a ÁREA DE ABRANGÊNCIA da CONCESSÃO, devendo as LICITANTES desconsiderarem integralmente, para fins de elaboração, precificação ou modelagem econômico-financeira da PROPOSTA, quaisquer premissas, custos, receitas, demandas, investimentos ou ganhos de escala relacionados a outros Municípios potencialmente elegíveis à inclusão futura à ÁREA DE ABRANGÊNCIA; e

22.10.6. que eventual inclusão futura de Municípios à ÁREA DE ABRANGÊNCIA observará os procedimentos e condições estabelecidas no CONTRATO, inclusive quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual cabível, produzindo efeitos somente após a efetiva



inclusão, não podendo fundamentar, até então, qualquer expectativa, precificação, abatimento, vantagem competitiva ou pedido de recomposição.

22.11. Para fins de elaboração da PROPOSTA, as LICITANTES não devem levar em conta quaisquer outras ofertas ou vantagens que não estejam previstas neste EDITAL, no CONTRATO e seus respectivos ANEXOS, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES.

22.12. Serão automaticamente desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS que não observarem os valores máximos estabelecidos no item 22.4.1 e subitens.

23. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Disposições gerais

23.1. As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e de cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos artigos 62 a 70 da Lei federal 14.133/2021, na Seção 9 – Habilitação do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE (2021) e no presente EDITAL.

23.2. Em caso de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para atendimento das exigências dos requisitos de habilitação, somente serão aceitas aquelas emitidas até 90 (noventa) dias antes da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

23.3. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do sítio eletrônico em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

23.4. Juntamente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados todos os documentos necessários à comprovação dos poderes de representação das LICITANTES exercidos pelo(s) signatário(s) das declarações constantes da documentação, não sendo necessário o reconhecimento de firma nas declarações.

23.5. Os documentos estrangeiros equivalentes aos solicitados neste EDITAL devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação da sua validade e eficácia para fins de atendimento às exigências de habilitação.

23.6. As pessoas jurídicas estrangeiras que participarem do certame, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, deverão apresentar a documentação prevista neste EDITAL em conformidade com a legislação de seu país de origem, devendo apresentar, adicionalmente:



23.6.1. declaração expressa de que se submete à legislação brasileira e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme previsto no ANEXO B – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES; deste EDITAL;

23.6.2. declaração indicando a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades, tais como exigidos em licitações no Brasil, e os correspondentes no país de origem, conforme modelo constante do ANEXO B – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES; deste EDITAL;
e

23.6.3. na hipótese de inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL, deverá ser apresentada declaração informando tal fato, conforme modelo constante do ANEXO B – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES; deste EDITAL.

23.7. Poderá ser inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação exigidos neste EDITAL ou que deixar de atender a quaisquer das condições relativas à habilitação previstas neste EDITAL.

Habilitação Jurídica

23.8. A habilitação jurídica das LICITANTES deverá ser comprovada por meio da demonstração de que a LICITANTE tem capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, por meio da apresentação de documentos aptos a comprovar a existência jurídica da LICITANTE e, quando cabível, da existência de autorização para participação na LICITAÇÃO, admitindo-se, para tanto, os seguintes documentos:

23.8.1. no caso de empresa individual, pela apresentação do registro comercial da LICITANTE;

23.8.2. no caso de sociedade empresária, mediante apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE em vigor, acompanhada de prova dos administradores em exercício, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede;

23.8.3. no caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, além do contrato ou estatuto social, pela apresentação dos documentos devidamente registrados que comprovem a eleição da diretoria em exercício e, quando for o caso, as publicações exigidas pela Lei federal n.º 6.404/1976.

23.8.4. no caso de sociedade simples, pela apresentação da inscrição do ato constitutivo da LICITANTE e de todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;



23.8.5. no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentação de Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

23.9. Quando se tratar de instituição financeira, a LICITANTE deverá apresentar, além dos documentos equivalentes àqueles elencados no item 23.8, a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

23.10. Quando se tratar de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a LICITANTE deverá apresentar, além dos documentos equivalentes àqueles elencados no item 23.8, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, além de declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção do órgão fiscalizador competente.

23.11. Quando se tratar de fundo de investimento, a LICITANTE deverá apresentar, além dos documentos equivalentes àqueles elencados no item 23.8, os seguintes:

- a) comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, criada pela Lei federal n.º 6.385/1976;
- b) ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente;
- c) inteiro teor do regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos ou na CVM, nos termos do Ofício Circular CVM/SIN 12/19;
- d) comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM;
- e) prova de eleição dos representantes do administrador;
- f) comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que decorrerem da LICITAÇÃO;
- g) comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil.



23.12. No caso de participação em CONSÓRCIO, a LICITANTE deverá apresentar, além dos documentos de habilitação jurídica de todas as consorciadas, instrumento de constituição de consórcio ou termo de compromisso de constituição de SPE, subscrito pelas consorciadas, na forma do item 24.2 deste EDITAL.

Qualificação econômico-financeira

23.13. A qualificação econômico-financeira das LICITANTES dar-se-á da seguinte forma:

23.13.1. No caso de sociedade empresária, deverá ser apresentada certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da comarca (Varas Cíveis e equivalentes) onde a sociedade for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

23.13.1.1. As LICITANTES deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração emitida pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperações judiciais.

23.13.1.2. Fica dispensada a apresentação da certidão indicada no item 23.13.1 nos casos em que a comarca da sede da LICITANTE não emitir documento oficial com tal teor, devendo a LICITANTE apresentar, neste caso, declaração assinada pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO informando a impossibilidade de apresentação do referido documento, preservada a faculdade de a COMISSÃO DE LICITAÇÃO realizar diligências para apurar a veracidade do quanto declarado.

23.13.1.3. Em caso de a certidão apresentada ser positiva para recuperação judicial, será necessária a apresentação de plano de recuperação judicial devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente.

23.13.2. Quando se tratar de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a LICITANTE deverá apresentar declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) do Ministério da Fazenda ou Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) do Ministério da Previdência Social;

23.13.3. Quando se tratar de fundo de investimento, a LICITANTE deverá apresentar certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição de sua sede, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

23.13.4. A LICITANTE e, no caso de CONSÓRCIO, cada um dos seus membros, proporcionalmente à sua participação no CONSÓRCIO, deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes, como financiamento, para cumprir as obrigações de aporte de



recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto desta Concessão, nos termos do ANEXO B – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

Qualificação técnica

23.14. A qualificação técnica das LICITANTES dar-se-á da seguinte forma, cumulativamente:

23.14.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional, a ser feita mediante apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que, nos últimos 18 (dezoito) anos a LICITANTE, sua AFILIADA ou, ainda, uma ou mais CONSORCIADAS no caso de participação em CONSÓRCIO, captou investimentos para empreendimentos de infraestrutura, em qualquer setor, no mínimo, nos seguintes valores:

- i. **Para o BLOCO 1:** R\$ 323.457.192,00 (trezentos e vinte e três milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa e dois reais).
- ii. **Para o BLOCO 2:** R\$ 425.648.754,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).
- iii. **Para o BLOCO 3:** R\$ 426.373.534,00 (quatrocentos e vinte e seis milhões, trezentos e setenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais).
- iv. **Para o BLOCO 4:** R\$ 376.106.103,00 (trezentos e setenta e seis milhões, cento e seis mil, cento e três reais).
- v. **Para o BLOCO 5:** R\$ 503.854.036,00 (quinhentos e três milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, trinta e seis reais).

23.14.1.1. Para comprovação do montante indicado no item anterior, admitir-se-á o somatório de atestados, desde que, ao menos em um dos empreendimentos referidos nos documentos de comprovação, a LICITANTE tenha realizado, no mínimo, investimentos nos seguintes valores:

- i. **BLOCO 1:** R\$ 161.728.596,00 (cento e sessenta e um milhões, setecentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais).
- ii. **BLOCO 2:** R\$ 212.824.377,00 (duzentos e doze milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais).
- iii. **BLOCO 3:** R\$ 213.186.767,00 (duzentos e treze milhões, cento e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais).



iv. **BLOCO 4:** R\$ 188.053.052,00 (cento e oitenta e oito milhões, cinquenta e três mil, cinquenta e dois reais).

v. **BLOCO 5:** R\$ 251.927.018,00 (duzentos e cinquenta e um milhões, novecentos e vinte e sete mil, dezoito reais).

23.14.1.2. Não serão aceitos atestados de valor inferior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

23.14.1.3. Na hipótese de apresentação de atestado de experiência realizada pela LICITANTE em consórcio, será considerado o percentual da participação desta no consórcio, salvo se tal participação foi igual ou acima de 50% (cinquenta por cento), caso em que se considerará os quantitativos completos do atestado.

23.14.1.4. O atestado deverá indicar o montante de recursos aplicados e o empreendimento para o qual os recursos tenham sido direcionados.

23.14.1.5. Se a LICITANTE ofertar PROPOSTA COMERCIAL para mais de um BLOCO, poderá comprovar o atendimento da exigência prevista no item 23.14.1 por meio do(s) mesmo(s) atestado(s), desde que atendidas as especificidades mínimas exigidas para cada BLOCO em que concorrer.

23.14.1.6. Os valores descritos nos atestados deverão ser atualizados pela própria LICITANTE com base no IPCA ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação que vier a substituí-lo, a partir da data da contratação da operação financeira e até o último IPCA disponibilizado pelo IBGE anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

23.14.2. Comprovação de registro ou inscrição da LICITANTE e do responsável técnico de que trata o subitem 23.14.3 no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, mediante emissão de certidão válida na DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES. No caso de CONSÓRCIO, ao menos uma das CONSORCIADAS deverá apresentar a comprovação em questão;

23.14.3. Comprovação da capacidade técnico-profissional, a ser feita mediante apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado em nome de profissional com nível superior e vínculo profissional junto à LICITANTE, acompanhados das respectivas CATs – Certidões de Acervo Técnico, que demonstrem experiência do referido profissional, por um período mínimo de 2 (dois) anos, no exercício de cargo(s) executivo(s) que integre(m) até o terceiro nível hierárquico mais elevado de sociedade empresária ou de entidade que seja responsável pela operação de sistemas de coleta domiciliar e tratamento de esgoto sanitário em área de abrangência com, ao menos, 150.000 (cento e cinquenta mil) habitantes, incluindo a prestação direta dos serviços para atendimento da população.



23.14.3.1. Para fins de conferência do atendimento ao percentual fixado acima, serão considerados os dados disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no último censo demográfico, realizado em 2022 e disponível para consulta no site <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>.

23.14.3.2. O profissional ao qual se refere o item 23.14.3 deverá estar vinculado à LICITANTE ou sua AFILIADA, por relação de emprego, na condição de administrador, por contrato de prestação de serviço ou por carta de intenção, cabendo à LICITANTE apresentar a documentação comprobatória de tal vínculo em conjunto com o respectivo atestado.

23.14.3.3. Em caso de participação em CONSÓRCIO, o vínculo do profissional poderá estar constituído com qualquer CONSORCIADA.

23.14.3.4. Caso o vínculo se dê por relação de emprego, a LICITANTE deverá apresentar a Ficha de Registro de Empregados (FRE) e a Carteira de Trabalho, devidamente atualizadas.

23.14.3.5. Para comprovar a investidura em cargo de administração, a LICITANTE deverá apresentar prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente.

23.14.3.6. Para comprovar o vínculo mediante carta de intenção, a LICITANTE deverá apresentar instrumento de compromisso de assistência técnica, com firma reconhecida, pelo qual o profissional qualificado deverá se comprometer a prestar à LICITANTE a assessoria técnica necessária à execução do CONTRATO.

23.14.3.7. É vedado ao profissional qualificado possuir vínculo com mais de uma LICITANTE.

23.14.3.8. O profissional indicado pela LICITANTE para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente da execução do objeto da LICITAÇÃO e ser indicado como o responsável técnico pelo PLANO DE INVESTIMENTOS, admitindo-se a sua ulterior substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CAGECE.

23.14.4. Formulário devidamente preenchido pela LICITANTE com a indicação de participação ou não da visita técnica, conforme constante do ANEXO B – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;.

23.15. Em relação aos atestados e certidões exigidos no item 23.14, deverão ser apresentados nome e identificação do emitente dos documentos, com informações atualizadas de seus telefones, endereço e e-mail para contato, a fim de viabilizar eventual diligência da COMISSÃO DE LICITAÇÃO quanto à conformidade dos atestados e certidões.



23.16. A desconformidade dos atestados ou a não confirmação de seu conteúdo após as diligências pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO implicará a inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

23.17. Os atestados originalmente emitidos em nome de terceiros deverão ser acompanhados da demonstração de como foram adquiridos ou incorporados pela LICITANTE ou sociedades AFILIADAS.

23.18. Observadas as condições anteriores, permitir-se-á a apresentação de atestados em nome de sociedades AFILIADAS, devendo a LICITANTE apresentar, no caso de atestados de sociedades AFILIADAS, organograma societário assinado pelo representante legal.

23.19. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação, desmembramento e cisão, somente serão considerados os atestados em que, inequívoca e documentalmente, se comprove a transferência definitiva de acervo técnico.

Regularidade fiscal e trabalhista

23.20. A regularidade fiscal e trabalhista da LICITANTE será comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:

23.20.1. Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

23.20.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal, se houver, referente à sede da LICITANTE, pertinente ao seu objeto social ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, declaração própria dessa situação.

23.20.3. Prova de regularidade perante a Fazenda do Estado relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos estaduais, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação desta situação.

23.20.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal quanto aos tributos municipais, relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação desta situação.

23.20.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que abranja os tributos administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e as contribuições sociais previstas na Lei federal n.º 8.212/1991;



23.20.6. Certificado de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da LICITANTE, ou declaração da LICITANTE, no caso de fundo de investimento, de que não está inscrita no FGTS;

23.20.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

23.20.8. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declarações

23.21. As LICITANTES deverão, ainda, apresentar as seguintes declarações, no VOLUME 1, conforme os respectivos modelos constantes do ANEXO B – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;:

23.21.1. Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quais sejam, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos;

23.21.2. Declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação;

23.21.3. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta LICITAÇÃO;

23.21.4. Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO; e

23.21.5. Declaração quanto ao compromisso de manter durante toda a vigência do CONTRATO profissional(ais) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) de qualificação técnica igual ou superior à exigida no EDITAL, admitida a sua substituição, desde que aprovada pela CAGECE, conforme disposto no item 23.14.3.8.

24. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

24.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser comprovados individualmente por cada uma das CONSORCIADAS, sendo certo que, em relação às exigências de qualificação técnica, elas poderão ser atendidas conforme as condições previstas no capítulo específico.

24.2. Além de outros documentos exigidos neste EDITAL, a participação da LICITANTE em regime de CONSÓRCIO fica condicionada à apresentação de instrumento de compromisso de constituição de SPE, no VOLUME 1, subscrito pelas CONSORCIADAS, contendo, no mínimo, as seguintes informações:



- 24.2.1. a denominação do CONSÓRCIO;
 - 24.2.2. os objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação na LICITAÇÃO;
 - 24.2.3. a indicação da porcentagem de participação das CONSORCIADAS no CONSÓRCIO;
 - 24.2.4. a indicação da líder do CONSÓRCIO;
 - 24.2.5. a outorga de amplos poderes à líder do CONSÓRCIO para representar as CONSORCIADAS, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;
 - 24.2.6. declaração de responsabilidade solidária das CONSORCIADAS pelos atos praticados na LICITAÇÃO; e
 - 24.2.7. compromisso de que, caso venha a ser vencedor da LICITAÇÃO, suas CONSORCIADAS constituirão SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede em um dos Municípios do BLOCO adjudicado e com estrutura administrativa, contábil e fiscal específica.
- 24.3. A inabilitação ou desclassificação de qualquer CONSORCIADA acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do CONSÓRCIO e de cada uma das CONSORCIADAS.
- 24.4. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou a alteração da participação de qualquer CONSORCIADA, desde a DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES até a assinatura do CONTRATO.
- 24.5. Não haverá restrição ao número de CONSORCIADAS.

25. PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES ESTRANGEIRAS

25.1. As LICITANTES estrangeiras deverão atender aos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL por meio da apresentação de documentos equivalentes aos exigidos de LICITANTES nacionais, devendo ser cumpridos os requisitos legais aplicáveis nos países de origem das LICITANTES estrangeiras.

25.1.1. Os documentos equivalentes referidos no item acima deverão ser emitidos em nome das matrizes ou filiais das LICITANTES estrangeiras e deverão ser acrescidos da seguinte documentação: (i) procuração outorgada a representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos; (ii) declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática; e (iii) portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,



agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

25.1.2. No caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem das LICITANTES estrangeiras aptos ao atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, as LICITANTES estrangeiras deverão apresentar declaração assinalando tal circunstância, sob as penas da lei, assinada por seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

CAPÍTULO V – PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

26. CRONOGRAMA REFERENCIAL DA LICITAÇÃO

26.1. O cronograma referencial abaixo é meramente indicativo, podendo sofrer alterações que impactem parcial ou totalmente as datas previstas.

Eventos	Descrição do Evento	Datas
1	Termo final para agendar visita técnica	01 de junho de 2026 15º dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES
2	Termo final para apresentação de pedido de esclarecimentos	19 de junho de 2026 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES
3	Termo final do prazo para apresentação de impugnação ao EDITAL	19 de junho de 2026 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES
4	Termo final para realizar visita técnica	22 de junho de 2026 2º dia útil antes da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES
5	Termo final para respostas aos esclarecimentos	23 de junho de 2026 limitado ao último dia útil anterior à da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES
6	Termo final para divulgação do resultado do julgamento das impugnações apresentadas	23 de junho de 2026 limitado ao último dia útil anterior à da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES
7	Data para o recebimento, pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, dos VOLUMES 1, 2 e 3.	24 de junho de 2026
8	Divulgação do resultado da análise das GARANTIAS DE PROPOSTA e das LICITANTES aptas a participarem da LICITAÇÃO.	29 de junho de 2026 1 (um) dia antes da sessão pública de abertura do VOLUME 2
9	Sessão Pública para abertura do VOLUME 2 referente aos BLOCOS 1 a 5 das LICITANTES consideradas aptas	30 de junho de 2026 Hora: 14h



	a participarem do certame. Classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS e realização de disputa com lances viva-voz.	
10	Divulgação da ordem de classificação de todos os BLOCOS.	30 de junho de 2026
11	Sessão pública para abertura do VOLUME 3 da LICITANTE mais bem classificada em cada um dos BLOCOS.	30 de junho de 2026
12	Publicação do resultado do julgamento da LICITAÇÃO, iniciando-se o prazo recursal.	29 de julho de 2026
13	Manifestação da intenção de recursos	30 de julho de 2026
14	Finalização do prazo para vistas e apresentação das razões de recursos.	03 de agosto de 2026
15	Comunicação da interposição de recursos aos eventuais LICITANTES e abertura de prazo para impugnação aos recursos.	04 de agosto de 2026
16	Termo final do prazo para impugnação dos recursos.	07 de agosto de 2026
17	Data prevista para publicação do julgamento dos recursos.	26 de agosto de 2026
18	Data prevista para adjudicação do objeto da LICITAÇÃO à(s) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) e homologação do resultado da LICITAÇÃO pela CAGECE.	A critério do PODER CONCEDENTE
19	Prazo final para comprovação do atendimento, pela(s) ADJUDICATÁRIA(S), das condições prévias à assinatura do CONTRATO.	Até 60 dias contados da data da convocação
20	Data prevista para assinatura do CONTRATO.	A critério do PODER CONCEDENTE

26.2. Eventuais modificações de datas serão divulgadas no endereço eletrônico www.seplag.ce.gov.br e publicadas na imprensa oficial.

26.3. Todos os procedimentos previstos neste EDITAL, incluindo os relativos à abertura e julgamento da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, observarão a ordem sequencial a ser estabelecida pela CAGECE após o recebimento dos VOLUMES, conforme previsto no subitem 27.1.1.

27. SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS VOLUMES

27.1. Na DATA DE ENTREGA DE VOLUMES, as LICITANTES deverão entregar, na sede da B3, o VOLUME 1 – DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO e GARANTIA DA PROPOSTA, o VOLUME 2 – PROPOSTA



COMERCIAL e o VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de cada um dos BLOCOS para os quais optarem em participar.

27.1.1. Após o recebimento dos VOLUMES, em função do número de PROPOSTAS COMERCIAIS recebidas em cada BLOCO, da logística de acomodação dos participantes na Sessão Pública ou com o objetivo de proporcionar maior competição no certame, publicar-se-á comunicado relevante, em até 1 (um) dia antes da Sessão Pública de abertura do VOLUME 2, para estipular a ordem sequencial de abertura dos VOLUMES de cada um dos BLOCOS e de eventual fase de lances em viva-voz.

27.1.2. A ordem sequencial será definida pela CAGECE, que deverá comunicar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO para que esta proceda à publicação dentro do prazo fixado acima.

27.2. A entrega do VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO na sessão de recebimentos dos VOLUMES não impedirá que, após a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, sejam apresentadas, em resposta a diligência da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, documentações complementares pelas LICITANTES para fins de atendimento aos requisitos de habilitação.

27.3. Na sessão de recebimento dos VOLUMES, serão rubricados pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO ou PARTICIPANTE CREDENCIADO da LICITANTE, ainda fechados, todos os invólucros dos VOLUMES das LICITANTES, referentes aos BLOCOS 1 a 5.

27.4. Em seguida, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO promoverá, com o apoio da B3, a abertura do VOLUME 1 de todas as LICITANTES e a sua análise.

27.5. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas, com apoio da B3, e decidirá a respeito da aptidão das LICITANTES, para cada um dos BLOCOS.

27.6. A decisão de aceitação ou não dos documentos constantes dos VOLUMES 1 apresentados será publicada no portal www.seplag.ce.gov.br, nos termos do cronograma referencial, sendo a abertura da fase recursal realizada nos termos do item 30.3.

28. ABERTURA, EXAME e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

28.1. Na data prevista no cronograma referencial, serão abertos os VOLUMES 2, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES. O DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, procederá ao exame, leitura e classificação das PROPOSTAS, bem como à abertura de lances à viva-voz, conforme regras a seguir expostas, respeitando a sequência dos BLOCOS estabelecida no item 27.1.1. O procedimento será realizado por BLOCO, de modo que apenas se procederá com a abertura dos VOLUMES 2 submetidos ao BLOCO seguinte, conforme a ordem sequencial estabelecida,



após a classificação das PROPOSTAS e eventual realização dos lances à viva-voz em relação ao BLOCO anterior.

28.1.1. O julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS deverá considerar que poderá ser adjudicado, no máximo, 1 (um) BLOCO por LICITANTE, não sendo permitida a adjudicação de uma mesma LICITANTE em mais de um BLOCO, respeitada a exceção prevista no subitem 28.14.

28.2. Poderão ser desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS:

28.2.1. apresentadas em desacordo com o modelo constante do ANEXO C – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL; deste EDITAL ou que não contiverem todos os documentos exigidos pelo EDITAL;

28.2.2. que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

28.2.3. que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;

28.2.4. em que não constar o BLOCO ao qual se refere a proposta;

28.2.5. que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;

28.2.6. que apresentarem preços superiores ao limite fixado no item 22.4.1 deste EDITAL;

28.2.7. que estiverem desacompanhadas do PLANO DE NEGÓCIOS, conforme disposto no item 22.6 deste EDITAL;

28.2.8. em que documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada ou estiverem desacompanhadas dos documentos comprobatórios dos poderes para assinatura e/ou representação; ou

28.2.9. que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.

28.3. As LICITANTES classificadas serão aquelas cuja PROPOSTA COMERCIAL atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação vigente e ainda esteja submetida às condições e termos previstos neste EDITAL.

28.4. Analisadas as PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO as classificará em ordem crescente de valor, sendo, portanto, a primeira colocada a PROPOSTA COMERCIAL com o menor valor da soma das CONTRAPRESTAÇÕES MENSIS a serem pagas à CONCESSIONÁRIA ao longo da vigência do CONTRATO. Após a classificação, conforme o caso, ocorrerá a etapa de lances viva-voz, nos termos do artigo 12, inciso III, alínea b, da Lei federal n.º 11.079/2004.



28.5. Classificadas provisoriamente as PROPOSTAS COMERCIAIS, caso existam PROPOSTAS COMERCIAIS com valor até 20% (vinte por cento), inclusive, maior ao valor proposto na PROPOSTA COMERCIAL inicialmente classificada em primeiro lugar, será processada etapa de lances viva-voz entre estas LICITANTES.

28.6. Caso seja aberta a etapa de lances viva-voz e não haja apresentação de lances, a PROPOSTA COMERCIAL inicialmente classificada em primeiro lugar será declarada a proposta mais bem classificada.

28.7. Os lances em viva-voz deverão atender aos seguintes requisitos para serem considerados válidos:

(a) cada lance deverá diminuir o valor da PROPOSTA COMERCIAL de menor valor no momento da apresentação do lance, não sendo admitidos lances intermediários; e

(b) cada lance deverá respeitar o valor mínimo de variação de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) no valor total das CONTRAPRESTAÇÕES MENSASIS a serem pagas à CONCESSIONÁRIA ao longo da vigência do CONTRATO, variação esta que terá como referência a menor PROPOSTA COMERCIAL apresentada até o momento.

28.7.1. O intervalo entre os lances terá duração de até 10 (dez) minutos.

28.7.2. Se nenhuma LICITANTE ofertar novos lances no prazo assinalado pelo DIRETOR DA SESSÃO, a proposta que tiver ofertado o melhor lance até então será declarada a mais bem classificada do respectivo BLOCO.

28.8. Os lances serão ofertados em ordem inversa à classificação provisória das PROPOSTAS escritas. Assim, a LICITANTE mais bem classificada nesta etapa será sempre a última a ofertar lances nas rodadas de viva-voz, até que nenhuma LICITANTE manifeste interesse em ofertar novos lances.

28.8.1. A cada rodada de lances à viva-voz as PROPOSTAS COMERCIAIS serão reclassificadas em ordem crescente

28.9. Ao final da etapa de lances viva-voz, caso realizada, o DIRETOR DA SESSÃO anunciará a ordem de classificação das LICITANTES, considerando todos os lances apresentados, em ordem crescente do valor da soma das CONTRAPRESTAÇÕES MENSASIS ao longo da vigência do CONTRATO.

28.10. Caso realizada etapa de lances viva-voz, a ratificação dos lances finais deverá ser feita por todos os LICITANTES que apresentaram lances, mediante aposição de assinatura no termo de ratificação emitido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO na própria Sessão Pública.



- 28.10.1. Não havendo etapa de lances viva-voz, não haverá ratificação de PROPOSTAS COMERCIAIS.
- 28.10.2. A LICITANTE que ofertar o menor lance deverá encaminhar para ccc@pge.ce.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da Sessão Pública, versão atualizada do PLANO DE NEGÓCIOS para refletir o novo valor da PROPOSTA COMERCIAL, devendo, para tanto, manter os parâmetros apresentados originalmente, reduzindo apenas a TIR.
- 28.10.3. O lance final ratificado nos termos do item 28.10 acima será refletido em um novo desconto em relação ao Valor Fixo para Remunerar Investimentos contido na PROPOSTA COMERCIAL.
- 28.10.4. Para fins de comprovação da exequibilidade do novo valor da PROPOSTA COMERCIAL, a CAGECE poderá solicitar à LICITANTE que a versão atualizada do PLANO DE NEGÓCIOS seja atestada por profissional ou empresa que atenda ao previsto no artigo 2º, *caput*, inciso II, do Decreto federal n.º 11.598/2023.
- 28.11. A LICITANTE que ofertar o menor valor da soma das CONTRAPRESTAÇÕES MENSASIS ao longo da vigência do CONTRATO será classificada em primeiro lugar para o respectivo BLOCO, em obediência à ordem estabelecida na forma do subitem 27.1.1.
- 28.11.1. No caso de uma mesma LICITANTE apresentar PROPOSTA COMERCIAL para mais de um BLOCO, a sua classificação em primeiro lugar para qualquer um dos BLOCOS não a impedirá de participar da disputa nos BLOCOS subsequentes.
- 28.12. Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO adotará, na ordem em que se encontram numerados, os critérios previstos no artigo 60 da Lei federal n.º 14.133/2021, notadamente: (i) disputa final, na qual as LICITANTES empatadas poderão apresentar nova proposta fechada; e, (ii) os demais critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei federal n.º 14.133/2021.
- 28.13. Após classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, com encerramento do procedimento em relação a todos os BLOCOS, o DIRETOR DA SESSÃO convocará, na ordem estabelecida na forma do subitem 27.1.1, as LICITANTES classificadas em primeiro lugar em mais de um BLOCO, para que selecionem o BLOCO de sua preferência e para que manifestem sua intenção de desistência de sua(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS) em relação ao(s) outro(s) BLOCO(S).
- 28.13.1. A desistência referida no subitem acima não configurará infração administrativa nem causa de execução da GARANTIA DE PROPOSTA.
- 28.13.2. Na hipótese do subitem 28.13, observada a ordem estabelecida conforme o subitem 27.1.1, a LICITANTE terá o prazo de até 15 (quinze) minutos para selecionar o BLOCO de sua



preferência e para manifestar sua intenção de desistir de sua(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS) em relação ao(s) outro(s) BLOCOS, contados do anúncio da ordem de classificação das LICITANTES, emitido pelo DIRETOR DA SESSÃO, devendo manifestar-se oralmente.

28.13.3. A não manifestação da LICITANTE nos termos estabelecidos no subitem 28.13 será considerada como desistência de suas PROPOSTAS COMERCIAIS em todos os BLOCOS e autorizará a execução das GARANTIAS DE PROPOSTA prestadas para todos os BLOCOS em que a LICITANTE tenha apresentado PROPOSTA COMERCIAL.

28.14. Após a conclusão do procedimento a que se refere o subitem 28.13, caso restem BLOCOS sem PROPOSTA COMERCIAL em razão da intenção de desistir manifestada por LICITANTES, o DIRETOR DA SESSÃO dará início à ALOCAÇÃO DE BLOCOS REMANESCENTES, constituída por 2 (duas) etapas, na qual as LICITANTES já classificadas em primeiro lugar para algum BLOCO poderão ser classificadas em 1 (um) BLOCO adicional dentre os remanescentes.

28.14.1. A primeira etapa da ALOCAÇÃO DE BLOCOS REMANESCENTES terá como objetivo classificar LICITANTES aos BLOCOS que tiveram apenas 1 (uma) PROPOSTA COMERCIAL válida ofertada e esta foi objeto de intenção de desistência pelo proponente na forma do subitem 28.13, cabendo ao DIRETOR DE SESSÃO observar o seguinte:

28.14.1.1. Inicialmente, será convocada toda LICITANTE que, em apenas 1 (um) dos BLOCOS remanescentes, tenha sido a única a oferecer PROPOSTA COMERCIAL válida. Para este BLOCO remanescente, a LICITANTE será classificada em primeiro lugar e, se habilitada, declarada vencedora.

28.14.1.2. Em seguida, será convocada toda LICITANTE que, em 2 (dois) ou mais BLOCOS remanescentes, tenha sido a única a oferecer PROPOSTA COMERCIAL válida, devendo a LICITANTE optar por um desses BLOCOS, ao qual será classificada em primeiro lugar e, se habilitada, declarada vencedora.

28.14.2. As LICITANTES classificadas em primeiro lugar para algum dos BLOCOS remanescentes na primeira etapa da ALOCAÇÃO-DE BLOCOS REMANESCENTES não poderão ser convocadas para participar da segunda etapa, de forma a evitar que a mesma LICITANTE acumule mais de 2 (dois) BLOCOS.

28.14.3. A segunda etapa da ALOCAÇÃO DE BLOCOS REMANESCENTES, que será realizada somente se ainda subsistirem BLOCOS sem PROPOSTA COMERCIAL classificada, terá como objetivo classificar LICITANTES aos BLOCOS que tiveram mais de uma PROPOSTA COMERCIAL



válida ofertada, mas cuja totalidade das PROPOSTAS foi objeto de intenção de desistência pelos proponentes. Neste caso, deverá ser observado o seguinte:

28.14.3.1. Inicialmente, será convocada toda LICITANTE que, em apenas 1 (um) dos BLOCOS remanescentes, tenha sido a responsável por oferecer a melhor PROPOSTA COMERCIAL, desconsideradas as LICITANTES citadas no subitem 28.14.2. Para este BLOCO remanescente, a LICITANTE será classificada em primeiro lugar e, se habilitada, declarada vencedora.

28.14.3.2. Em seguida, será convocada toda LICITANTE que, em 2 (dois) ou mais BLOCOS remanescentes, tenha sido a responsável por oferecer a melhor PROPOSTA COMERCIAL, desconsideradas as LICITANTES citadas no subitem 28.14.2. Neste caso, a LICITANTE deverá optar por um dos BLOCOS, ao qual será classificada em primeiro lugar e, se habilitada, declarada vencedora.

28.14.3.2.1. A faculdade conferida à LICITANTE no item anterior poderá ser afastada se a escolha resultar na deserção de algum dos BLOCOS.

28.14.4. As LICITANTES convocadas para a ALOCAÇÃO DE BLOCOS REMANESCENTES e classificadas em primeiro lugar no procedimento não poderão desistir de suas respectivas PROPOSTAS COMERCIAIS, sob pena de execução da GARANTIA DE PROPOSTA prestada.

28.14.5. Esta fase será sempre conduzida de forma a prestigiar que o maior número possível de BLOCOS tenha LICITANTES classificadas.

28.15. A classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS será publicada no portal www.seplag.ce.gov.br, nos termos do cronograma referencial da LICITAÇÃO.

28.16. Todos os atos praticados na SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO serão lavrados em ata assinada pelos representantes credenciados das LICITANTES presentes e pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

28.17. Os procedimentos previstos neste item 28 serão adotados autonomamente para cada um dos BLOCOS, nos termos do cronograma, obedecida a ordem estabelecida no subitem 27.1.1, salvo a exceção do 28.14, que seguirá os regramentos específicos previstos neste EDITAL.

29. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

29.1. Na sequência da classificação final das LICITANTES, e na data prevista no cronograma referencial, serão abertos o VOLUME 3 da LICITANTE classificada em primeiro lugar de cada BLOCO,



contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a fim de verificar o cumprimento das exigências de habilitação contidas neste EDITAL.

29.2. Verificado o atendimento das exigências contidas no EDITAL, a LICITANTE classificada em primeiro lugar, para cada um dos BLOCOS, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto após a conclusão da fase recursal.

29.3. Se a LICITANTE classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento ou esclarecimentos, promoverá a abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda LICITANTE mais bem classificada no certame para o BLOCO em questão, e assim sucessivamente, de acordo com a ordem de classificação, até que uma LICITANTE atenda às exigências de habilitação, sendo, então, declarada vencedora.

29.3.1. Na hipótese acima, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para apresentar o PLANO DE NEGÓCIOS atualizado de que trata o item 28.10.2, em prazo fixado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

29.3.2. Para fins de cumprimento do disposto neste subitem, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO considerará a classificação publicada ao fim da Sessão Pública de abertura do VOLUME 2, após a eventual realização de etapa de lances viva-voz e da ALOCAÇÃO DE BLOCOS REMANESCENTES.

29.4. Quando, em qualquer um dos BLOCOS, todas as LICITANTES forem inabilitadas ou desclassificadas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação de cada LICITANTE, para o respectivo BLOCO.

29.4.1. Conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAGECE, se todas as LICITANTES forem desclassificadas ou inabilitadas, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as PROPOSTAS apresentadas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO declarará a LICITAÇÃO fracassada.

29.4.2. São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da PROPOSTA e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes à abertura do certame.

29.5. Caso haja recusa em assinar o CONTRATO dentro do prazo e nas condições estipuladas ou, ainda, houver o descumprimento de quaisquer das exigências necessárias à sua assinatura, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para proceder à



assinatura nas condições propostas pela LICITANTE VENCEDORA, ou revogar a LICITAÇÃO total ou parcialmente, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.

29.6. No exercício de suas funções, caberá à COMISSÃO DE LICITAÇÃO observar ao princípio do formalismo moderado.

29.7. Os procedimentos previstos neste item serão adotados autonomamente para cada um dos BLOCOS, nos termos do cronograma, obedecida a ordem estabelecida no subitem 27.1.1.

30. RECURSOS

30.1. Nos termos do artigo 165 da Lei federal n.º 14.133/2021, as LICITANTES poderão recorrer das decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO tomadas em quaisquer dos atos referidos nos itens 27, 28 e 29, em fase recursal de apreciação única, que terá início após a publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO, conforme previsto em cronograma referencial da LICITAÇÃO.

30.2. Caso a LICITANTE deseje interpor recurso administrativo em face das decisões indicadas no item 30.1, esta deverá manifestar sua intenção de recorrer em até 1 (um) dia útil e apresentar suas razões de recurso em até 3 (três) dias úteis, ambos os prazos contados da data da publicação da decisão de julgamento da LICITAÇÃO.

30.3. A manifestação da intenção de recorrer e o recurso deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico ccc@pge.ce.gov.br ou formalizados por meio de processo no protocolo da Central de Licitações da PGE e dirigidos à Comissão Central de Concorrências (PGE/CCC), devendo ser subscritos pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE ou outro representante devidamente mandatado para o ato.

30.4. Não serão aceitos recursos enviados por correio ou por fac-símile.

30.5. A interposição de recurso será comunicada às demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

30.6. O recurso será dirigido à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo à autoridade competente para julgá-lo, a qual decidirá dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

30.7. Os autos do processo estarão com vista aberta às LICITANTES interessadas a partir da publicação da ata de julgamento, nos termos do cronograma referencial da LICITAÇÃO.

30.8. Os recursos interpostos com objetivos protelatórios ou outros que não sejam pertinentes ao direito das LICITANTES e ao interesse público serão considerados como atos de perturbação ao processo



licitatório, sendo, neste caso, objeto de representação por parte da CAGECE ao Ministério Público, instrumentalizando-o para oferecimento de denúncia ao Poder Judiciário, por incorrer na infração que trata o artigo 337-I do Decreto-Lei n.º 2.848/1940.

30.9. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no sítio eletrônico www.seplag.ce.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado, não cabendo mais recurso da decisão da autoridade máxima competente.

30.10. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO à autoridade máxima competente para homologação e adjudicação do objeto da CONCESSÃO.

30.11. Os procedimentos previstos neste item serão adotados autonomamente para cada um dos BLOCOS, segundo o cronograma referencial, obedecida a ordem estabelecida no subitem 27.1.1.

CAPÍTULO VI – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

31. CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

31.1. Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO e homologado o certame, a ADJUDICATÁRIA será convocada para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de convocação, cumprir as formalidades necessárias à celebração do CONTRATO, descritas nas seções seguintes, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 90, § 5º, da Lei federal n.º 14.133/2021.

31.2. Até o término do prazo indicado no item 31.1, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar à CAGECE:

31.2.1. Documentos relativos à constituição da SPE, quais sejam:

31.2.1.1. Certidão do registro empresarial competente;

31.2.1.2. Comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF)

31.2.1.3. Estatuto social;

31.2.1.4. Acordo de acionistas ou documento similar, se houver;

31.2.1.5. Na hipótese de LICITANTE individual, a demonstração de ser a SPE uma subsidiária integral, na forma da Lei de Sociedade por Ações;

31.2.2. Descrição da estrutura acionária e de gestão para a SPE, contendo:



31.2.2.1. Descrição dos tipos de ações;

31.2.2.2. Acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação;

31.2.2.3. Indicação da composição societária da SPE, conforme aplicável, e de suas controladoras, conforme definido na minuta do CONTRATO;

31.2.2.4. Acordos de acionistas da SPE, quando aplicável;

31.2.2.5. Identificação dos principais administradores, incluindo seus respectivos currículos;

31.2.2.6. Descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SPE; e

31.2.2.7. Identificação das AFILIADAS, conforme definido na minuta do CONTRATO.

31.2.3. Comprovação de subscrição e integralização de 10% (dez inteiros por cento) do capital social mínimo da SPE, correspondente a:

- i. R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) para o BLOCO 1;
- ii. R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para o BLOCO 2;
- iii. R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para o BLOCO 3;
- iv. R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) para o BLOCO 4; e
- v. R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) para o BLOCO 5.

31.2.4. Comprovação de que, vinculado à estrutura de administração da ADJUDICATÁRIA, ocupa profissional com nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que demonstre experiência do referido profissional, por um período mínimo de 2 (dois) anos, no exercício de cargo(s) executivo(s) que integre(m) até o terceiro nível hierárquico mais elevado de sociedade empresária ou de entidade que seja responsável pela operação de sistemas de coleta domiciliar e tratamento de esgoto sanitário em área de abrangência com, ao menos, 150.000 (cento e cinquenta mil) habitantes, incluindo a prestação direta dos serviços para atendimento da população.



31.2.4.1. A comprovação do vínculo em questão e da experiência do profissional se dará na forma prevista no item 23.14.3 deste EDITAL.

31.2.5. Comprovação de recolhimento, pela ADJUDICATÁRIA, dos valores devidos a título de ressarcimento aos respectivos credores, nos termos do item 33;

31.2.6. Comprovação de recolhimento, pela PARTICIPANTE CREDENCIADA representante da ADJUDICATÁRIA de cada BLOCO, da remuneração devida à B3, atualizados, anualmente, pela variação positiva do IPCA, divulgado pelo IBGE, após o decurso de 1 (um) ano a partir da data base de setembro de 2025, a ser realizado mediante pagamento de boleto bancário expedido pela B3 a partir da data de adjudicação do objeto licitado, com vencimento de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua emissão, incidindo-se, em caso de atraso, multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata tempore, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, correspondente a:

- i. R\$ 375.110,46 (trezentos e setenta e cinco mil, cento e dez reais e quarenta e seis centavos) para o BLOCO 1;
- ii. R\$ 375.110,46 (trezentos e setenta e cinco mil, cento e dez reais e quarenta e seis centavos) para o BLOCO 2;
- iii. R\$ 375.110,46 (trezentos e setenta e cinco mil, cento e dez reais e quarenta e seis centavos) para o BLOCO 3;
- iv. R\$ 375.110,46 (trezentos e setenta e cinco mil, cento e dez reais e quarenta e seis centavos) para o BLOCO 4; e
- v. R\$ 375.110,46 (trezentos e setenta e cinco mil, cento e dez reais e quarenta e seis centavos) para o BLOCO 5.

31.2.7. Comprovação da contratação da GARANTIA DE EXECUÇÃO, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO;

31.2.8. Apresentação de termo de tratamento de dados pessoais assinado, conforme ANEXO IX – ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

31.3. O pagamento das remunerações previstas nos itens 31.2.5 e 31.2.6 deverá ser realizado diretamente às entidades credoras, sem intermediação da CAGECE, sob pena de não caracterização da condição necessária para a formalização do CONTRATO.

31.4. Cumpridas as exigências constantes no item 31.2, a SPE será convocada pela CAGECE para, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, assinar o CONTRATO.



31.5. Caso solicitado pela ADJUDICATÁRIA, os prazos previstos nos itens 31.1 e 31.4 poderão ser prorrogados, por igual período, desde que a solicitação decorra de motivo justificado e seja aceita pela CAGECE.

31.6. É facultado à CAGECE, caso a SPE ou a ADJUDICATÁRIA não cumpram as formalidades previstas no item 31.2 no prazo estabelecido, ou caso a SPE não se apresente para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para constituir uma SPE em igual prazo e nas condições da PROPOSTA COMERCIAL da primeira colocada, hipótese na qual terão seus documentos de habilitação analisados, observado o disposto neste EDITAL.

32. DA CONCESSIONÁRIA

32.1. Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir uma SPE, em conformidade com a lei brasileira, com sede em MUNICÍPIO integrante do respectivo BLOCO licitado.

32.2. Caso a ADJUDICATÁRIA seja LICITANTE individual, a SPE deverá ser sua subsidiária integral.

32.3. Em caso de CONSÓRCIO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir a SPE com composição da participação societária equivalente ao percentual de participação de cada CONSORCIADA no instrumento de compromisso de constituição de SPE apresentado na LICITAÇÃO.

32.4. A CONCESSIONÁRIA constituída pela ADJUDICATÁRIA assumirá a forma de sociedade anônima e deverá ter como único objeto a execução dos SERVIÇOS, dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES e a exploração de fontes de RECEITAS ADICIONAIS e atividades correlatas, nos termos do CONTRATO.

32.5. Deverão a SPE e os seus controladores velar para que as receitas, bens e despesas derivadas da execução do CONTRATO sejam realizadas apenas pela SPE, com absoluta segregação contábil, econômica e financeira, sendo vedado que bens, créditos, obrigações e disponibilidade de caixa da SPE sejam titularizados, mesmo que transitariamente, pelos controladores ou quaisquer terceiros, salvo se expressamente autorizado pela CAGECE.

32.6. O prazo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá corresponder ao prazo necessário para o cumprimento de todas as suas obrigações previstas no CONTRATO.

33. RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS VINCULADOS À CONCESSÃO

33.1. As ADJUDICATÁRIAS deverão efetuar, com fulcro no artigo 21 da Lei federal n.º 8.987/95, os ressarcimentos especificados nos itens adiante, em função dos serviços técnicos prestados no âmbito da estruturação da LICITAÇÃO.

33.2. No prazo do item 31.1, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar o pagamento integral das seguintes quantias:



33.2.1. R\$ 375.110,46 (trezentos e setenta e cinco mil, cento e dez reais e quarenta e seis centavos) por BLOCO adjudicado, considerando a data-base de setembro de 2025, a ser paga diretamente à B3, referente ao ressarcimento devido pela condução da Sessão Pública do Leilão juntamente com a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, nos termos do ANEXO E – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

33.2.1.1. Na eventualidade de adjudicação de apenas uma parcela dos BLOCOS licitados, caberá à CAGECE o recolhimento do valor indicado no item acima, referente ao(s) BLOCO(S) não adjudicado(s).

33.2.2. De R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) por BLOCO adjudicado, considerando a data-base de junho de 2024, a ser paga diretamente à sociedade de advogados Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques, referente ao ressarcimento devido em decorrência dos trabalhos e estudos de modelagem jurídica da LICITAÇÃO, a depender do número total de BLOCOS adjudicados por todas as ADJUDICATÁRIAS, sendo:

- i. R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) por BLOCO, caso sejam adjudicados até três blocos;
- ii. R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) por BLOCO, caso sejam adjudicados quatro blocos;
- iii. R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) por BLOCO, caso sejam adjudicados cinco blocos;

33.2.3. De 613.400,00 (seiscentos e treze mil e quatrocentos reais) a R\$ R\$ 3.067.000,00 (três milhões e sessenta e sete mil reais) por BLOCO adjudicado, considerando a data-base de junho de 2024, a ser paga diretamente à CAGECE, referente ao ressarcimento dos valores despendidos na contratação da elaboração dos estudos de modelagem jurídica e econômico-financeira da LICITAÇÃO, a depender do número total de BLOCOS adjudicados por todas as ADJUDICATÁRIAS, sendo:

- i. R\$ 613.400,00 (seiscentos e treze mil e quatrocentos reais) por BLOCO, caso sejam adjudicados cinco blocos;
- ii. R\$ 766.750,00 (setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais) por BLOCO, caso sejam adjudicados quatro blocos;
- iii. R\$ 1.022.333,33 (um milhão, vinte e dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por BLOCO, caso sejam adjudicados três blocos;
- iv. R\$ 1.533.500,00 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil e quinhentos reais) por



BLOCO, caso sejam adjudicados dois blocos;

v. R\$ 3.067.000,00 (três milhões e sessenta e sete mil reais) por BLOCO, caso seja adjudicado um bloco;

33.3. Os valores indicados no item 33.2 deverão ser atualizados anualmente pelo IPCA, divulgado pelo IBGE, ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação que o substitua, a partir das respectivas datas-bases indicadas, e ser realizado mediante pagamento de boleto emitido por cada pessoa jurídica beneficiária.

33.4. Em caso de atraso no pagamento de quaisquer dos ressarcimentos previstos nesta cláusula, incidirão sobre o valor devido pela CONCESSIONÁRIA juros moratórios à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis inteiros por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

33.4.1. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, o não pagamento dos valores cobrados na forma do item 33.2 poderá ensejar restrições cadastrais junto aos órgãos e/ou entidades de proteção ao crédito.

33.5. Todos os valores devidos a título de ressarcimento deverão ser considerados pelas LICITANTES para a formulação das suas PROPOSTAS COMERCIAIS.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

34. APORTE DE RECURSOS

34.1. Nos termos do artigo 6º, § 2º, da Lei federal n.º 11.079/2004, e da Lei estadual n.º 15.277/2012, o CONTRATO poderá prever o aporte de recursos monetários e de bens móveis em favor da CONCESSIONÁRIA, para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis.

34.2. Em caso de APORTE DE RECURSOS, materiais ou monetários, durante a fase de investimentos, o CONTRATO estabelecerá um cronograma e os marcos para a realização dos repasses à CONCESSIONÁRIA, os quais serão diretamente proporcionais ao avanço das obras e dos investimentos de execução pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Lei federal n.º 11.079/2004.



34.3. Para fins de oferecimento da PROPOSTA COMERCIAL, as LICITANTES deverão considerar que não será realizado qualquer APORTE DE RECURSOS em favor da CONCESSIONÁRIA.

34.4. Caso seja realizado o APORTE DE RECURSOS pela CAGECE durante a execução do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE terá direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

34.5. Nos termos do artigo 2º da Lei estadual n.º 15.277/2012, a utilização do APORTE DE RECURSOS, monetários ou materiais, estará condicionada, em cada projeto específico, à autorização do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada – CGPP.

35. COMUNICAÇÕES

35.1. Todas as correspondências referentes à LICITAÇÃO enviadas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO serão consideradas como entregues na data do protocolo do documento físico, exceto as recebidas após às 18h, que serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior, ou, se dirigidas a endereço eletrônico, da data do envio, aplicando-se o limite de 23h59 para correspondências eletrônicas.

35.2. Todas as correspondências referentes à LICITAÇÃO enviadas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverão ser redigidas em língua portuguesa.

35.3. Para os fins da LICITAÇÃO, serão aceitas declarações, pedidos de esclarecimentos, impugnações e quaisquer outros documentos assinados digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

36. CONTAGEM DOS PRAZOS

36.1. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, sendo considerados os dias corridos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

36.2. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente na CAGECE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.

37. DISPOSIÇÕES DIVERSAS



Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União
CEP: 60422-901 - Fortaleza / CE
CNPJ: 07.040.108/0001-57



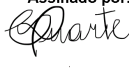
37.1. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou, após a adjudicação do objeto da LICITAÇÃO, pela CACEGE, respeitada a legislação pertinente.

37.2. Após a adjudicação do objeto da LICITAÇÃO e até a assinatura do CONTRATO, fica reservado à CAGECE o direito de resolver todo e qualquer caso singular não previsto neste EDITAL, e tudo o mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente com o seu objeto.

37.3. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as dos demais ANEXOS complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.


37.4. A LICITAÇÃO a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba às LICITANTES qualquer tipo de indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 71 da Lei federal n.º 14.133/2021.

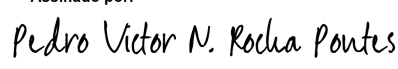
[Fortaleza, Data da assinatura digital]


Assinado por:

5412E24A985245C...
Cecília Duarte Paiva
GERENTE DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS


Assinado por:

D9C79296AD46404...
Francisco Diego de Araújo Oliveira
COORDENADOR DO COMITÊ TÉCNICO

DocuSigned by:

56785075E2B24E8...
Thomaz Othon de Vasconcelos
GERENTE DE CONSULTORIA JURÍDICA

Assinado por:

BF827BBAD36F4B4...
Pedro Victor Nogueira Rocha Pontes
PROCURADOR JURÍDICO

Assinado por:

DE2BEB75B61E45A...
Flávia Liduína Costa Gurgel
SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE
NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA FINANCEIRA
E DE RELAÇÃO COM INVESTIDORES

Assinado por:

46752E267C7D40C...
Neurisângelo C de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: B823D542-F3CA-4B91-937A-AEDBAAC3710B

Status: Concluído

Assunto: EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 20260001

Envelope fonte:

Documentar páginas: 66

Assinaturas: 6

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 4

Rubrica: 0

GRUPO GECOS

Assinatura guiada: Ativado

Rua LAURO VIEIRA CHAVES 1030

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

FORTALEZA, 60422-700

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

grupo.gecos@cagece.com.br

Endereço IP: 191.52.226.66

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: GRUPO GECOS

Local: DocuSign

10/04/2026 15:43:13

grupo.gecos@cagece.com.br

Eventos do signatário

GRUPO GECOS

grupo.gecos@cagece.com.br

CAGECE

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

 5412E24A985245C...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP:

2804:14c:de88:8158:ac59:9a0b:d990:83a0

Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 10/04/2026 15:47:23

Visualizado: 10/04/2026 15:49:53

Assinado: 10/04/2026 15:50:02

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 02/09/2025 17:08:42

ID: 6143ca29-e5db-41f4-89fb-5c285f31f9cb

Francisco Diego de Araújo Oliveira

diego.oliveira@cagece.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

 D9C76206AD46484...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.18.255.65

Enviado: 10/04/2026 15:50:07

Visualizado: 10/04/2026 15:54:13

Assinado: 10/04/2026 15:54:36

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 10/04/2026 15:54:13

ID: 863b2123-d7d6-49ca-9089-2ad8d8b5e63b

Thomaz Othon de Vasconcelos

thomaz.othon@cagece.com.br

Coordenador GCONS CTR

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 56785075E2B24E8...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.40.9.27

Enviado: 10/04/2026 15:54:41

Visualizado: 10/04/2026 16:18:54

Assinado: 10/04/2026 16:19:01

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07/02/2025 14:10:31

ID: a65c00f9-69c2-4012-aedd-87ad0e01f1ea

Pedro Victor N. Rocha Pontes

pedro.rocha@cagece.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

 BF827BBAD35F4B4...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 168.90.7.96

Assinado com o uso do celular

Enviado: 10/04/2026 16:19:06

Visualizado: 10/04/2026 16:22:00

Assinado: 10/04/2026 16:22:20

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
-----------------------	------------	-------------------------

Aceito: 10/04/2026 16:22:00
ID: efb364fd-2285-42a6-93b7-5725204d9088

Flávia Liduina Costa Gurgel
flavia.costa@cagece.com.br
CAGECE

Assinado por:
Flávia Liduina Costa Gurgel
DE2BEB75B61E45A...

Enviado: 10/04/2026 16:22:24
Visualizado: 10/04/2026 16:25:51
Assinado: 10/04/2026 16:26:21

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 191.52.226.66

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da DocuSign

Neurisângelo Cavalcante de Freitas
presidencia@cagece.com.br

Assinado por:
Neurisângelo Cavalcante de Freitas
46752F267C7D40C...

Enviado: 10/04/2026 16:26:26
Visualizado: 10/04/2026 16:39:51
Assinado: 10/04/2026 16:41:08

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.207.60.225

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 10/04/2026 16:39:51
ID: b01a9c91-fcbb-4407-b1d7-650d546bff65

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	10/04/2026 15:47:23
Entrega certificada	Segurança verificada	10/04/2026 16:39:51
Assinatura concluída	Segurança verificada	10/04/2026 16:41:08
Concluído	Segurança verificada	10/04/2026 16:41:08

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, ADISTEC BRASIL INFORMATICA LTDA OBO COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact ADISTEC BRASIL INFORMATICA LTDA OBO COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: brenda.andrade@cagece.com.br

To advise ADISTEC BRASIL INFORMATICA LTDA OBO COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at brenda.andrade@cagece.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from ADISTEC BRASIL INFORMATICA LTDA OBO COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to brenda.andrade@cagece.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with ADISTEC BRASIL INFORMATICA LTDA OBO COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to brenda.andrade@cagece.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify ADISTEC BRASIL INFORMATICA LTDA OBO COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by ADISTEC BRASIL INFORMATICA LTDA OBO COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE during the course of your relationship with ADISTEC BRASIL INFORMATICA LTDA OBO COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE.